

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Lucélia Amaral Gomes

**AS CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL
NA PERSPECTIVA DE VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS AOS
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA**

Santa Maria, RS
2016

Lucélia Amaral Gomes

**AS CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NA
PERSPECTIVA DE VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS AOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Serviço Social**.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Cristina Kologeski Fraga

Santa Maria, RS
2016

Lucélia Amaral Gomes

**AS CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NA
PERSPECTIVA DE VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS AOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Bacharelado em
Serviço Social da Universidade Federal de
Santa Maria (UFSM, RS), como requisito
parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em dezembro de 2016:

Cristina Kologeski Fraga, Dr^a.
(Presidente/Orientadora)

Eliana Mourgues Cogoy, Me. (UFSM)

Santa Maria, RS
2016

AGRADECIMENTOS

Sou grata à minha mãe, Ivana, ao meu pai, Marco, que sempre me incentivaram a estudar e buscar o que é melhor para o meu futuro, que vibram comigo a cada conquista. À minha irmã, Daniela, de quem eu tenho a honra de ser irmã mais velha e de admirar os seus pensamentos e opiniões. Amo vocês demais!

Queria agradecer à minha família, de sangue ou não, que torce por mim e fica feliz com as minhas realizações. Em especial, às minhas avós Nita e Veva (in memoriam), das quais eu sinto muita falta e sei que ficariam muito felizes com a finalização desta etapa acadêmica; ao meu avô, Cypriano, que se orgulha tanto da neta; aos tios, tias, primas, que mesmo de longe emanam carinho. E, também, àqueles que se tornaram minha família pela escolha da vida: os Zanottos. Obrigada por comemorem comigo cada conquista!

Agradeço imensamente ao meu amor, Pedro, que há seis anos é meu companheiro de jornada. Não sei e nem quero imaginar como teriam sido os tempos difíceis sem todo o teu apoio, e sei que os momentos felizes foram plenos ao teu lado. Te amo muito por tudo que nós somos.

Agradeço às minhas colegas-amigas que tornaram esses quatro anos e meio de faculdade mais leves e divertidos, em especial, à Janaina, ao Franco, à Jéssica e à Simone Gardin. Com vocês tive momentos de cumplicidade, de companheirismo, alguns momentos de tristezas, mas muitos momentos de alegrias e risadas. Vou sentir falta da convivência diária (noturna)... Espero que a amizade continue!

Agradeço às minhas amigas e amigos, que desde o ensino médio, lá no Poli, estão juntos comigo nesta caminhada por qualificação profissional e realização pessoal. Amo vocês! Nunca se percam pelo caminho!

Agradeço ao CEDEDICA, instituição onde realizei meu estágio I e II, que me acolheu de tal forma, que escolhi continuar como socioeducadora voluntária após o término dos estágios. Vocês, profissionais que compõem a equipe, são especiais! Também não poderia deixar de agradecer aos adolescentes acompanhados pelo CEDEDICA. Vocês são o motivo da realização do meu trabalho e com vocês cresci e aprendi muito!

Agradeço à minha orientadora, professora Dra. Cristina Kologeski Fraga, e à minha supervisora de campo, a assistente social Socorro de Maria Pires Portolann, que juntas exerceram um papel fundamental na minha formação profissional,

instigando-me a ser uma assistente social comprometida com o projeto ético-político da profissão. Por fim, agradeço à minha banca, professora Me. Eliana Mourgues Cogoy que aceitou o convite para avaliar este trabalho e que com seus comentários pertinentes, através do parecer, contribuiu para a melhoria do mesmo.

Gracias a la vida que me ha dado tanto (Mercedes Sosa).

*A utopia está lá no horizonte.
Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos.
Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos.
Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei.
Para que serve a utopia?
Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.*

Eduardo Galeano

RESUMO

AS CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NA PERSPECTIVA DE VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

AUTORA: Lucélia Amaral Gomes
ORIENTADORA: Cristina Kologeski Fraga

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) tem como objetivo norteador versar sobre a temática do adolescente em conflito com a lei e as contribuições do trabalho da/o assistente social junto à execução das formas de responsabilização. Para tanto, faz uma conceituação teórica e reflexiva das categorias adolescente e adolescência; expõe os marcos regulatórios em matéria de adolescente em conflito com a lei e as medidas socioeducativas (MSE), bem como apresenta a discussão da redução da maioridade penal na legislação brasileira. Na sequência, aborda sobre o trabalho profissional do assistente social incluso no contexto do serviço de execução de MSE em meio aberto, no caso, no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA de Santa Maria. Após apresenta o projeto de intervenção executado no estágio supervisionado em Serviço Social intitulado “Vamos conversar sobre adolescente em conflito com a lei?”, como instrumento de exercício profissional que teve por objetivo democratizar e qualificar o conhecimento sobre adolescentes em conflito com a lei e as formas de responsabilização, bem como demonstrar o trabalho do CEDEDICA aos três eixos fundamentais à socioeducação: a rede de atendimento, as escolas e a sociedade. Buscou-se demonstrar que democratizar e qualificar informações estão para além do ato de informar os cidadãos sobre determinado assunto, representam uma intervenção profissional que está posicionada a favor de que todas as pessoas têm direito a saber qualificadamente sobre seus próprios direitos, isso porque a matéria de adolescente em conflito com a lei é uma discussão que diz respeito a toda a sociedade e suas diferentes instituições.

Palavras-chave: Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Medidas socioeducativas. Redução da Maioridade Penal. Trabalho do/a assistente social.

ABSTRACT

CONTRIBUTIONS OF THE SOCIAL WORKER'S JOB IN THE PERSPECTIVE OF MAKING FEASIBLE THE RIGHTS OF ADOLESCENTS IN EDUCATIONAL MEASURE COMPLIANCE

AUTHOR: Lucélia Amaral Gomes
ADVISER: Cristina Kologeski Fraga

This work has as guiding goal talk about the minor offenders thematic and the social worker job's contribution to the sentence execution. For that much, it makes a theoretic and reflexive conceptualization of the adolescent and adolescence categories; exposes the regulatory frameworks concerning minor offenders and the educational measures (EM), also presents the discussion over the reduction of the criminal adulthood at Brazilian legislation. Sequentially, addresses the social worker professional job inside the context of EM execution without freedom restraint, over at the Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente– CEDEDICA in Santa Maria. Then, presents the intervention project executed during the supervised internship in social work entitled “Let's talk about minors offenders?”, as a professional exercise tool aiming to democratise and qualify the knowledge over minor offenders and the sentences, and also explain the job of CEDEDICA to the three fundamental axes to socioeducation: service network, schools and society. This work seek to demonstrate that democratise and qualify information are beyond the act of informing citizens about this subject, it represents a professional intervention in favour that all people have the right to know their own rights, that because the matter of minor offenders is a discussion that concerns the whole society and its different institutions.

Keywords: Adolescent. Child and Adolescent Statute. Educational measures. Criminal adulthood reduction. Social worker's job.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Sistema de Garantia de Direitos e seus subsistemas.....	52
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Sexo dos conselheiros tutelares	47
Gráfico 2 – Já conhecia o CEDEDICA	48
Gráfico 3 – Já conhecia o trabalho da instituição?	48
Gráfico 4 – Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?	49
Gráfico 5 – Acredita ser importante ações de informação como essa?	50
Gráfico 6 – Acredita ser importante que o CEDEDICA e os Conselhos Tutelares estreitem os laços de trabalho?	23
Gráfico 7 – Sexo dos participantes da ação	530
Gráfico 8 – Profissão	54
Gráfico 9 – Já conhecia o CEDEDICA?	55
Gráfico 10 – Já conhecia o trabalho da instituição?	55
Gráfico 11 – Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?	56
Gráfico 12 – Acredita ser importante que o CEDEDICA e as escolas estreitem os laços de trabalho?	38
Gráfico 13 – Sexo dos participantes da ação	39
Gráfico 14 – Já conhecia o CEDEDICA?	60
Gráfico 15 – Já conhecia o trabalho da instituição?	60
Gráfico 16 – Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?	61
Gráfico 17 – Já conhecia a PEC nº 171/1993?	62
Gráfico 18 – Acredita ser importante ações de informação como essa?	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– Atividades realizadas pelo projeto de intervenção	41
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEDEDICA	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF	Constituição Federal
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
GRESS	Conselho Regional de Serviço Social
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IHA	Índice de Homicídios na Adolescência
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INFOPEN	Informações Penitenciárias
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EEEF	Escola Estadual de Ensino Fundamental
ERESS	Encontro Regional dos Estudantes de Serviço Social
LA	Liberdade Assistida
LCS	Licenciatura em Ciências Sociais
MSE	Medida Socioeducativa
NEPMQS	Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Serviço Social, Mídia, Cultura e Questão Social
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSC	Organização da Sociedade Civil
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
RPCI	Recibo de Pagamento de Contribuição Individual
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUS	Sistema Único de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SSJ	Sistema de Segurança e Justiça
SEdu	Sistema Educacional
SESC	Serviço Social do Comércio
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	14
2.1	ADOLESCENTES E A ADOLESCÊNCIA: ALGUMAS REFLEXÕES TEÓRICAS	14
2.2	BREVE RELATO HISTÓRICO SOBRE OS MARCOS REGULATÓRIOS EM MATÉRIA DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	16
2.3	AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: SUAS DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS	18
2.4	A QUESTÃO DA REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL	23
3	O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CEDEDICA	30
3.1	O TERCEIRO SETOR: O QUÊ É E QUAIS SÃO OS SEUS DESDOBRAMENTOS?	30
3.2	A INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO: O CEDEDICA	32
3.3	O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL: AS CONTRIBUIÇÕES NA SOCIOEDUCAÇÃO	33
4	O PROJETO DE INTERVENÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL II	38
4.1	A PROPOSTA E A JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO	38
4.2	O CAMINHO DAS AÇÕES: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO	39
4.3	OS RESULTADOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO	45
4.3.1	Eixo rede de atendimento	45
4.3.2	Eixo escolas	52
4.3.3	Eixo sociedade	57
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
	REFERÊNCIAS	70
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NO SESC E AULA LCS	75
	APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NO CONSELHO TUTELAR	76
	APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NA ESCOLA	77
	APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NA OFICINA DO XXXVIII ERESS	78

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consitui-se de uma monografia que se apresenta como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Tem por objetivo elaborar uma reflexão teórica sobre a contribuição do trabalho do/a assistente social dentro da execução das medidas socioeducativas (MSE), mais especificamente na viabilização de direitos aos adolescentes que se encontram em cumprimento de MSE de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA), em Santa Maria/RS.

O conflito com a lei por parte dos adolescentes e a responsabilização desses sujeitos é uma temática controversa desde as primeiras legislações que versaram sobre esta matéria. Porém, o Brasil, desde a chamada constituição cidadã, a Constituição Federal de 1988, optou por um projeto de responsabilização dos adolescentes que os considera como pessoas em desenvolvimento e que, conseqüentemente, precisam responder por seus atos conforme sua particularidade.

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, os adolescentes que praticam atos infracionais cumprem medida socioeducativa. No entanto, há, na sociedade brasileira, um forte movimento para rever a maioria penal através da PEC 171/93, aportada na (falsa) crença de que os adolescentes e as medidas socioeducativas “brandas” são a principal causa da violência generalizada. Apesar disso, diversos indícios apontam que os adolescentes cometem mais atos contra a propriedade do que contra a vida, e que as medidas socioeducativas têm maior efetividade e menor índice de reincidência do que as penas privativas de liberdade em presídios, justamente pelo caráter sócio pedagógico inerente a elas, indo além do caráter punitivo do sistema prisional.

É nesse contexto que este trabalho aborda as contribuições do trabalho da/o assistente social de um serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Santa Maria/RS, o CEDEDICA. Os assistentes sociais, apoiados no projeto ético-político da profissão, são profissionais essenciais para esse serviço, pois viabilizam direitos sociais, políticos e civis dos adolescentes que, muitas vezes, apesar de terem violado direitos de terceiros com a prática do ato infracional, têm os seus próprios direitos violados durante toda a vida.

Em termos de estrutura, além desta introdução, este TCC está estruturado em mais quatro capítulos. No segundo capítulo, será realizada uma discussão acerca da temática do adolescente em conflito com lei, situando o eixo temático deste trabalho. O capítulo está dividido em quatro partes que apresentam, respectivamente: a) uma conceituação teórica e reflexiva das categorias adolescente e adolescência; b) uma exposição dos marcos regulatórios em matéria de adolescente em conflito com a lei; c) uma exposição das medidas socioeducativas e d) uma apresentação da discussão da redução da maioria penal na legislação brasileira.

No terceiro capítulo, será explicado o trabalho do/a assistente social no espaço sócio ocupacional CEDEDICA, apontando as dificuldades, possibilidades e efetividades do exercício profissional dos assistentes sociais em matéria de viabilização de direitos dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa. Para tanto, aborda-se sobre o contexto do Terceiro Setor e a organização/situação do CEDEDICA como uma ONG que compõe este setor.

No quarto capítulo deste trabalho, será abordado o projeto de intervenção proposto no estágio curricular obrigatório II, o qual teve por objetivo socializar e qualificar as informações sobre adolescente em conflito com a lei para as instituições da rede de atendimento, escolas e população em geral, a fim de que, através da socialização de informações de qualidade, todos os atores sociais desses eixos sejam capazes de reconhecer e viabilizar direitos aos adolescentes em conflito com a lei, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, serão realizadas as considerações finais deste trabalho, nas quais serão tecidas algumas reflexões acerca dos principais eixos expostos no TCC.

2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Este primeiro capítulo tem por objetivo apresentar uma discussão acerca da adolescência e a sua relação com a transgressão da lei. Abordará brevemente os marcos regulatórios sobre adolescente em conflito com a lei ao longo da história do país e os parâmetros brasileiros para a execução da socioeducação através das medidas socioeducativas no período atual. Por fim, serão apresentados alguns dados sobre a temática e a discussão sobre a redução da maioria penal.

2.1 ADOLESCENTES E A ADOLESCÊNCIA: ALGUMAS REFLEXÕES TEÓRICAS

Antes de abordar a transgressão da lei por parte dos adolescentes, faz-se necessário entender quem são esses sujeitos. As categorias “adolescente” e “adolescência” são construídas social e historicamente, isso porque estão intimamente ligadas com os demais fenômenos sociais nos diversos contextos históricos. Sendo assim, as concepções sobre adolescente e adolescência se modificaram e continuam a se transformar ao longo da história da nossa sociedade.

A adolescência¹, como fenômeno de desenvolvimento humano biopsicossocial não é igual para todos, há diversas condicionantes e variáveis históricas, sociais, de classe, econômicas, de gênero, entre outras, que fazem com que esse processo seja plural. Tão plural que por influências dos ambientes físicos, humano e sócio histórico cultural, os adolescentes têm diferentes trajetórias de vida, os quais não podem ser colocados na vala comum de “aborrescência, rebeldia e atrevimento” (FROTA, 2007, p. 145).

Faz-se imperioso considerar essa pluralidade de manifestações da adolescência quando se trabalha com e para adolescentes; quando se quer tornar significativas as ações em diferentes contextos institucionais e com diferentes famílias. Por um lado, é necessário entender os aspectos comuns entre os adolescentes brasileiros de hoje, como por outro lado, também é preciso compreender as particularidades, que caracterizam os grupos de adolescentes que estão em conflito com a lei, e observar as suas experiências, fragilidades e necessidades.

¹ Para alguns autores, a adolescência é um fenômeno plural, portanto, seria mais correto falar em termos de adolescências (ENS, 2016).

O Relatório da Situação da Adolescência Brasileira, de 2011, revela a situação de vulnerabilidade a que está submetida parcela significativa dos adolescentes brasileiros. Essas vulnerabilidades, conforme apontado pelo relatório, não afetam da mesma forma os 21 milhões de adolescentes, sendo agravadas por diferentes desigualdades, porque

[...] nascer branco, negro ou indígena, viver no Semiárido, na Amazônia ou em comunidades populares de grandes centros urbanos, ser menino ou menina, ter ou não deficiência são fatores que ainda determinam as oportunidades na vida desses adolescentes. (UNICEF, 2011, p. 6)

De forma sucinta, o relatório da UNICEF aponta que nem todos os que vivem em condições socioeconômicas adversas são conduzidos a cometer infrações, mas a maioria dos que cometeram estão vinculados a baixos índices de desenvolvimento humano, “o que demonstra uma sucessão de falhas institucionais que expõem adolescentes a violências e criminalidades – seja como vítimas, seja como autores” (ANDI, 2012, p. 7).

Portanto, em um país tão diverso como o Brasil, mas com também muitas desigualdades, o desafio está em superar essas desigualdades e reduzir vulnerabilidades que limitam o desenvolvimento e direito dos adolescentes, assim como também construir um novo olhar sobre a adolescência, que compreenda, sem estigmas e estereótipos, que ser adolescente é mais do que estar em uma fase “difícil”, é ser sujeito detentor de direitos e prioridade absoluta no planejamento e execução de políticas sociais.

Apesar da necessária análise antropológica e sociológica, ao se falar sobre adolescentes – critérios etários e cronológicos – embora insuficientes para se compreender a adolescência, são importantes para subsidiar várias ações sociais e decisões legais em favor dos direitos dos adolescentes.

No Brasil, para fins de responsabilização frente à infração da lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/90, estabelece juridicamente o adolescente como “aquela [pessoa] entre doze e dezoito anos de idade” incompletos. Já a Organização Mundial de Saúde (OMS), divide a adolescência em três fases: a pré-adolescência (dos 10 aos 14 anos), a adolescência (15 aos 19 anos incompletos) e a juventude (15 aos 24 anos). Portanto, ao analisar questões

referentes aos adolescentes e adolescência se faz necessário atentar tanto para critérios sociais quanto para critérios cronológicos.

2.2 BREVE RELATO HISTÓRICO SOBRE OS MARCOS REGULATÓRIOS EM MATÉRIA DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

A temática da transgressão da lei por parte dos adolescentes e seu tratamento no Brasil tem início com o sistema jurídico que vigorou no Brasil Colônia. Esse sistema era o mesmo que vigia na metrópole Portugal, as chamadas Ordenações Filipinas, as quais impunham às crianças e jovens severas penas, com poucas distinções das penas dos adultos (SILVA, 2011).

Em 1830, foi promulgado o primeiro Código Criminal do Império, após a proclamação da independência do país, em 1822. Este código determinou a imputabilidade penal plena aos 14 anos de idade, estabelecendo um sistema aportado no biológico e no psicológico para a punição de crianças entre 7 e 14 anos. Nesta faixa etária, os menores que praticassem algum crime com discernimento da ação ilegal, o qual seria detectado através da análise biopsicológica, “poderiam ser considerados relativamente imputáveis, sendo passíveis de recolhimento às casas de correção, pelo tempo que o juiz entendesse conveniente, desde que o recolhimento não excedesse a idade de dezessete anos” (SILVA, 2011, p. 34).

Com o advento da proclamação da República, no ano seguinte, em 1890, foi promulgado o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil – o Decreto nº 847. Este código penal foi alvo de várias críticas, porque representou um retrocesso ao baixar a imputabilidade penal de 14 para 09 anos (SILVA, 2011).

Em 1927, instituiu-se o primeiro Código de Menores, o chamado “Código Mello Mattos” em homenagem ao jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos que foi o 1º juiz de Menores do Brasil e, também, idealizador do referido código. Este documento estabelecia que

Art. 68. O menor de 14 annos, indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção, não será submettido a processo penal de, especie alguma; a autoridade competente tomará sómente as informações precisas, registrando-as, sobre o facto punivel e seus agentes, o estado physico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e

economica dos paes ou tutor ou pessoa em cujo guarda viva² (BRASIL, 1927).

Este código foi “o primeiro diploma legal a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, consolidando normas esparsas anteriores e prevendo, pela primeira vez, a intervenção estatal nesta delicada seara social” (AZEVEDO, 2007, p. 3), consagrando a Doutrina da Situação Irregular.

A Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, promulgou o segundo Código de Menores, reforçando a doutrina acima citada. As crianças e adolescentes de até dezoito anos que estivessem em “situação irregular” estavam sujeitas à correção institucional.

Porém, essa “situação irregular”, sem critérios determinantes para aplicação do Código, não fazia distinção entre infrações decorrentes da conduta do próprio agente ou daqueles que o cercavam, configurando o agente como vítima. Segundo Silva (2011, p. 40), “crianças e jovens considerados em situação irregular passam a serem caracterizados como objeto potencial de intervenção do sistema de justiça, os Juizados de Menores, que não faziam qualquer distinção entre menor abandonado e delinquente”. Sendo assim, ficou claro para a sociedade e profissionais que a Doutrina da Situação Irregular foi deficiente para prevenir e tratar tanto o abandono, quanto o desvio social das crianças e adolescentes no Brasil.

No cenário internacional, o ano 1979 foi considerado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Ano Internacional da Criança, iniciando-se, então, uma mobilização pelo reconhecimento e efetivação dos direitos no segmento da infância. No Brasil, a década de 1980 foi um período em que se almejava a redemocratização do país. Para tanto, os movimentos sociais assumiram o papel de protagonistas na produção de alternativas ao modelo imposto pela ditadura militar e, sendo assim, este período se configurou um ambiente político propício para reflexão sobre as práticas históricas instituídas sobre a infância e adolescência. (CUSTÓDIO, 2008, p. 26)

O reconhecimento e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes se deram através de uma mudança de entendimento sobre o tratamento para com esses sujeitos. Passou-se da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da

² A citação deste artigo do Código de Menores esta redigida conforme o português da época. A redação da lei não foi alterada, pois, ainda que não esteja escrito conforme as normas vigentes, é possível entender o seu sentido.

Proteção Integral, a qual é um conjunto de leis, valores, conceitos, regras, que enxergam os menores de idade como *sujeitos* que precisam de apoio e cuidado integral, observando-se suas mais diversas necessidades e não mais os enxergando como *objetos* de intervenção estatal.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 representou essa mudança de paradigma, porque em seu caput do artigo 227 diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal, 1988).

A promulgação da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem reforçar essa nova visão de que as crianças e os adolescentes são, definitivamente, sujeitos de direitos. Ao longo de seus 267 artigos o ECA regulamenta sobre os direitos explicitados na Constituição brasileira, entre eles, a proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei.

Atualmente, pela concepção da Proteção Integral, a infração cometida pela criança ou adolescente deve ser apurada e corrigida dentro dos padrões da sua especialidade. Para tanto, o ECA estabelece como ato infracional toda conduta tipificada como crime ou contravenção penal no código penal, quando esta for praticada por adolescente. Todo ato infracional devidamente apurado e comprovado, através do devido processo legal, gerará uma medida socioeducativa³.

2.3 AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: SUAS DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS

Após o devido processo legal no Juizado da Infância e da Juventude, o Juiz poderá aplicar as seguintes possíveis medidas socioeducativas, estabelecidas no artigo 112 do ECA:

³ Faz-se importante destacar que, conforme o ECA, criança (pessoa de 0 à 12 anos incompletos) não cumpre medida socioeducativa quando praticar um ato infracional. À criança são impostas as medidas previstas no art. 101, as chamadas medidas protetivas. Vale ressaltar que é possível imputar medida protetiva à um adolescente que está cumprindo medida socioeducativa, quando seus direitos estiverem sendo violados.

I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; V - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional. (ECA, 1990).

Conforme Silva (2011, p.41), “na responsabilização do adolescente em conflito com a lei, a medida socioeducativa tem natureza sancionatória e caráter pedagógico”, variando de acordo com a gravidade e lesão do ato cometido, conforme explicitado a seguir:

a) Advertência

A medida socioeducativa de advertência é aplicada em casos de ato infracional de menor potencial ofensivo, a qual é aplicada imediatamente pelo Juiz da Infância e da Juventude na forma de uma “conversa intimidatória” para que o adolescente não volte a cometer outras infrações. A advertência verbal é reduzida a termo que será assinada pelo adolescente e seu responsável.

b) Obrigação de reparar o dano

Segundo Volpi (2015, p.28), “a reparação do dano se faz a partir da restituição do bem, do ressarcimento e/ou da compensação da vítima”. A intencionalidade desta medida é que o adolescente reconheça o erro e o dano causado por sua ação, reparando-o. Portanto, “a responsabilidade de reparação do dano é do adolescente, sendo intransferível e personalíssima” (VOLPI, 2015, p. 28).

Caso seja comprovada a impossibilidade de reparação do dano por parte do adolescente e outra medida for mais adequada, é recomendado que se aplique outra medida que surta mais efeito.

Estas duas primeiras MSE não exigem um programa para sua execução porque são medidas de execução imediata, não necessitando de um quadro de profissionais para executá-las. As demais MSEs que serão explicadas abaixo demandam um programa de execução com profissionais de diferentes áreas e capacitados para tal.

c) Prestação de serviços à comunidade

A medida de prestar serviços à comunidade materializa-se como uma medida de forte apelo comunitário e educativo entre os sujeitos envolvidos: o adolescente;

que deve cumprir um serviço de relevância social – e a comunidade; que se responsabilizará pelo desenvolvimento e reflexão daquele que infringiu as normas vigentes.

Para que a responsabilização do adolescente ocorra nos moldes da Doutrina da Proteção Integral, a experiência da prestação de serviço à comunidade deve estar aportada em valores sociais e comunitários de responsabilidade social para ambas as partes envolvidas nesse processo, caso contrário, a medida será reduzida ao caráter de trabalhos forçados, sem benefício social para ambas as partes. Dessa forma,

a prestação de serviços será cada vez mais efetiva na medida em que houver o adequado acompanhamento do adolescente pelo órgão executor, o apoio da entidade que o recebe, e a utilidade real da dimensão social do trabalho realizado. (VOLPI, 2015, p. 29)

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece que a PSC deve ser realizada em “entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres”, bem como em “programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida” (BRASIL, 2012), porém, o que se percebe na realidade, é que muitas dessas instituições ainda trabalham na lógica da penalização dos adolescentes, e não na sua socioeducação. Portanto, ao realizar convênio com instituições para a realização de PSC, os órgãos ou programas de execução de MSE devem estar constantemente atentos para a perspectiva dada pelos responsáveis do adolescente dentro da instituição, se estão sendo observados os princípios da socioeducação.

Ainda, o ECA estabelece no parágrafo único do artigo 117 que as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, e para tanto deverão ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (BRASIL, 1990).

d) Liberdade assistida

A liberdade assistida manifesta-se no acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente por seu orientador socioeducativo que, conforme o artigo

119 do ECA, está incumbido, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, de:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990).

É uma medida a ser aplicada quando for verificada a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho, família, profissionalização e comunidade). Ao invés de uma “liberdade vigiada”, a qual era executada durante a vigência do segundo código de menores (1979-1990) (BRITO, 2007), a liberdade assistida “nos parâmetros da doutrina de proteção integral, deve estar voltada para os saudáveis vínculos a serem mantidos ou estabelecidos entre o adolescente e seu grupo doméstico e comunitário” (BRITO, 2007, p. 135).

Estas MSEs são classificadas com medidas socioeducativas de meio aberto, porque são executadas por um órgão ou programa que não priva o adolescente de sua liberdade de ir e vir. Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que redesenhou nacionalmente a política de assistência social, a execução das MSE de meio aberto (PSC e LA) é de competência dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de cada município.

e) Semiliberdade

Esta medida usa a restrição da liberdade de forma coercitiva, pois “afasta o adolescente de seu convívio familiar e da comunidade de origem; contudo, ao restringir sua liberdade, não o priva totalmente do seu direito de ir e vir” (VOLPI, 2015, p. 31-32). A semiliberdade deve ser aplicada como primeira medida de restrição do direito à liberdade, ou como um processo de transição entre a internação e o retorno do adolescente à comunidade.

f) Internação

A medida socioeducativa de internação, como a última das medidas na hierarquia de aplicação que vai da menos grave para a mais grave, é somente destinada aos adolescentes que cometeram atos infracionais graves ou

reiteradamente com grande prejuízo social, observado que o isolamento forçado se mostra o único instrumento capaz de contribuir para o rompimento do círculo vicioso da infração.

A restrição da liberdade deve significar apenas a privação do exercício pleno do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais e estatutárias, visto que a execução das MSE, inclusive a de internação, deve estar aportada na perspectiva cidadã. O prazo da internação deve ser reavaliado periodicamente, no máximo a cada seis meses. A duração máxima da internação é de três anos e a “desinternação” é compulsória quando o jovem atinge 21 anos de idade (BRASIL, 1990).

As medidas socioeducativas de Semiliberdade e Internação se constituem em medidas de meio fechado, porque privam o adolescente do seu direito à liberdade. Conforme discutido no primeiro item deste capítulo, a adolescência como um processo de desenvolvimento humano é uma fase muito importante na vida dos sujeitos, e a privação de liberdade se constitui como antagônica a esse processo, especialmente se os parâmetros e princípios do SINASE não forem observados durante a execução destas medidas.

Durante muito tempo, as medidas socioeducativas estiveram estabelecidas apenas no ECA, carecendo de um dispositivo legal que as caracterizassem de maneira igual em todo o território nacional. Dessa forma, em 18 de janeiro de 2012 – quase vinte e dois anos depois do estatuto – é sancionada a lei nº 12.594, que institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que cometeram algum ato infracional.

Este Sistema foi criado a partir de um anteprojeto de lei (o projeto de lei 1627/2007) formulado em parceria pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança (CONANDA) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Após algumas alterações e diversos trâmites do Legislativo o projeto foi aprovado e a lei foi instituída (ENS, 2016).

Conforme disposto pelo SINASE, as medidas socioeducativas têm como objetivo:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e

sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

Os objetivos de responsabilização e de desaprovação da conduta infracional explicitam o caráter sancionatório da medida socioeducativa, ao passo que o objetivo de integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais reconhecem “no agressor um cidadão” (VOLPI, 2015), expressando o caráter pedagógico e humano das MSEs. Essa combinação de sanção com processo de reflexão só é possível se a execução das MSEs estiver baseada em princípios éticos que o próprio SINASE estabelece.

Conforme o artigo 35 da lei do SINASE, a execução das MSEs rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida; V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

São objetivos e princípios que estão apoiados e dão respaldo à essa concepção de que os adolescentes são pessoas em desenvolvimento físico, psíquico, social e, portanto, devem ser responsabilizados conforme essa condição, respeitando sempre a sua cidadania e os direitos humanos.

2.4 A QUESTÃO DA REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Através de vários estudos e relatórios⁴ é possível perceber que, na vida de adolescentes e jovens brasileiros, as práticas violentas são constantes. Conforme o

⁴ Sobre esse assunto, ver Waiselfisz (2015), bem como Melo e Cano (2014).

Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) (MELO; CANO, 2014), no que se refere à faixa etária, os adolescentes e os jovens são as principais vítimas de homicídio. Em relação ao sexo, o risco continua sendo bem mais alto – quase 12 vezes superior – para os homens do que para as mulheres. Quanto ao risco relativo por cor/raça, ele é quase três vezes superior para os negros em comparação com os brancos.

Ao procurar dados sobre adolescentes em conflito com a lei, encontram-se melhor sistematizados os dados referentes aos adolescentes que estão em cumprimento de MSE em meio fechado, isto é, estão em privação e restrição de liberdade. Sobre os adolescentes que estão cumprindo MSE em meio aberto, não há uma sistematização dos dados e, portanto, a “falta de dado já é um dado” sobre o descaso e a falta de responsabilidade dos programas de execução em sistematizar e formular relatórios sobre o tema. Abaixo, expõem-se alguns dados com base nos números e indicadores dos adolescentes privados de sua liberdade ou parte dela restrita.

Os adolescentes que infringem as leis penais possuem características em comum. Segundo informações do Levantamento Nacional do SINASE em 2013, mais da metade dos adolescentes que estavam privados de sua liberdade por terem cometido algum ato infracional são adolescentes do sexo masculino (96% ou 22.081 jovens) e negros (totalizando 57,41%), enquanto 24,81% são brancos.

O total de adolescentes em conflito com a lei matriculados na educação básica no Brasil obteve um aumento considerável, entre os anos de 2010 e 2013, correspondendo a 9.213 em 2010 e subindo para 12.219 em 2013. Ainda em relação ao perfil destes adolescentes, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, divulgou em 2015, que a pesquisa realizada em 2013 mostra que dos cerca de 23 mil adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, 66% destes vinham de famílias extremamente pobres. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015)

No Brasil, os indicadores apontam que 24,6% dos adolescentes em conflito com a lei são brancos, enquanto 57,4% são negros. Já na região Sul, tem-se uma variação do perfil, possivelmente ocasionado pela colonização de povos europeus como italianos e alemães, sendo assim o levantamento apontou uma pequena diferença, onde a maioria 48,2% são sujeitos brancos enquanto 45% são pessoas negras. (SINASE, 2013)

Referente ao tipo de ato infracional cometido, o Levantamento Nacional apontou que o mais cometido no Brasil em 2013 foi o roubo, que corresponde a 42,03% ou (10.051); em seguida tem-se o tráfico responsável por 24,81% (5.933) e o homicídio 9,23% (2.206) (SINASE, 2013). A partir destes dados, percebe-se que os adolescentes cometem mais crimes contra o patrimônio do que contra a vida, o que sustenta a hipótese de que os atos infracionais são cometidos para suprir alguma necessidade material, que os adolescentes enfrentam, frente às desigualdades sociais, econômicas e políticas do sistema capitalista, haja vista o perfil socioeconômico dos adolescentes privados de liberdade.

Recentemente, no ano de 2015, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n. 171/1993, que propõe a alteração da inimputabilidade dos menores de 18 anos. A PEC propõe que se reduza a maioria penal para uma série de crimes, quando estes forem praticados por pessoa entre 16 e 18 anos. Esta proposta, que ainda precisa ser aprovada pelo Senado, antes de ser incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, está

[...] baseada na crença de que a repressão e a punição são os melhores caminhos para lidar com os conflitos e escorada na tese de que a legislação atual deve ser mudada, pois estimula a prática de crimes. Parecem soluções fáceis para lidar com o problema da violência, mas surtem o efeito oposto, ou seja, aumentam a violência, principalmente quando se leva em conta as condições atuais dos espaços das prisões brasileiras. (SILVA; OLIVEIRAS, 2015, p.04)

Esta medida legislativa, que possui ampla aceitação popular⁵, não considera a problemática do adolescente infrator em um sistema mais amplo – a sociedade capitalista. Sistema esse que é social, político, econômico, produtor e reproduzidor de desigualdades, as quais atuam como “peças-chaves” na prática de atos infracionais.

É preciso observar-se dois lados da mesma moeda: a execução e a percepção de um ato lesivo. Dizer que aqueles que sofrem com as desigualdades sociais são os que cometem mais crimes, haja vista os dados supracitados, entre outros que analisam o sistema carcerário brasileiro, é tratar o assunto de forma

⁵ Segundo o Instituto de Pesquisa DataFolha (2015), 87% dos adultos brasileiros votariam a favor da redução da maioria penal caso fosse feita uma consulta à população. Dados do DataSenado apontam números parecidos, 85% dos entrevistados querem a redução da maioria penal e 64% dos participantes disseram acreditar que os jovens que cometem atos infracionais não são punidos. O interessante é que essa mesma pesquisa aponta que apesar de quase todos os entrevistados, 98%, terem declarado que já ouviram falar do estatuto, a maioria, 69%, se considera pouco informada sobre os direitos da criança e do adolescente e, portanto, pouco informada sobre as formas de responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional.

simplória. Há dois caminhos de análise sobre essa problemática. Primeiro, é possível que sim, pessoas em situação de vulnerabilidade social cometam mais crimes contra o patrimônio como forma de reparação a uma desigualdade material⁶ em suas vidas, porém, também é preciso observar que estas mesmas pessoas estão mais facilmente sob a mira da repressão policial e da justiça, porque a desigualdade também está nas instituições de Segurança Pública (SOARES, 2011), que selecionam algumas pessoas.

Diversos autores estudaram sobre o crime e o criminoso, fundando a ciência da criminologia. Aqui serão destacadas três teorias desta ciência que se fazem importantes para este trabalho: a criminologia positivista, a teoria do labelling approach e, por fim, a criminologia crítica.

O médico Cesare Lombroso (1835-1909), baseando suas afirmações em grandes quantidades de dados antropométricos, acreditava “que as raízes fundamentais do crime eram biológicas e que poderiam ser identificadas a partir dos estigmas anatômicos dos indivíduos” (ALVAREZ, 2002, p. 679), caracterizando o estudo do crime por um viés positivista. Sendo assim, ao longo de seus trabalhos, Lombroso reduziu o crime a um fenômeno natural, ao passo que considerava o criminoso um primitivo, um doente sem escolha individual, com comportamentos criminosos biologicamente determinados.

Através de diversos estudos antropométricos, Lombroso traçou um “perfil” do homem criminoso. Um de seus exaustivos estudos é a análise das tatuagens e sobre isso escreveu:

Uma das características mais singulares dos homens primitivos ou em estado de selvageria é a frequência em que se sobrepõe a esta, antes cirúrgica do que estética, operação que recebeu exatamente de uma língua oceânica, o nome tatuagem. Também na Itália esta prática se encontra difundida sob o nome de marca, sinal, mas só nas ínfimas classes sociais; nos camponeses, marinheiros, operários, pastores, soldados, e mais ainda entre os delinquentes; esta, pela grande frequência, constitui um novo e especial caráter anatômico-legal (...). (LOMBROSO, 2007, p. 30)

Para além das tatuagens, realizou inúmeros estudos dos caracteres físicos e fisiológicos. Podem-se citar as medições do tamanho da mandíbula, as análises da

⁶ Lembrando que material aqui não é sinônimo de econômico. Conforme Dias (1996 apud BEHRING, 2009, p. 12), a identificação de “material” como equivalente ao econômico “é a essência do pensamento burguês, não do marxista”. Portanto, material, “sob a perspectiva da totalidade, abrange as determinações econômicas, políticas e culturais” (BEHRING, 2009, p. 12) de um tempo histórico.

conformação do cérebro dos “criminosos natos” e, também, as estruturas ósseas desses indivíduos. Estudos, esses, que deveriam comprovar que o criminoso é geneticamente determinado para o mal, por razões congênitas e, portanto, um indivíduo diferente dos demais.

Esta abordagem também influenciou alguns autores brasileiros, o expoente no país foi Raimundo Nina Rodrigues, autor da obra *As raças humanas e a responsabilidade penal*, publicada em 1894. Nina Rodrigues “adaptou as ideias, então em vigor, às raças e climas locais, chegando a ser taxado como o ‘apóstolo da antropologia criminal no Novo Mundo” (SHECAIRA, 2014, p. 102).

Já a Teoria do etiquetamento ou *labelling approach* é um movimento criminológico surgido nos anos 60, que abandonou o paradigma etiológico-determinista de análise do crime. Esta teoria transferiu o olhar do crime/criminoso para o sistema de controle social⁷ e suas consequências, sustentando que existem regras postas em vigor e quando alguém as viola, a sociedade o etiquetará como um *outsider* (BECKER, 2008), alguém que não é confiável para viver em sociedade com as regras do grupo, havendo uma espécie de estigmatização desse agente. “Para os autores do *labelling* a conduta desviante é o resultado de uma reação social e o delinquente apenas se distingue do homem comum devido à estigmatização que sofre” (SCHECARIA, 2014, p. 258).

Por fim, tem-se a teoria da criminologia crítica que está calcada no raciocínio do pensador alemão Karl Marx, colocando o fenômeno da criminalidade no interior de um sistema de produção, apontando como solução para tal a abolição das desigualdades sociais em riqueza e poder, eliminando as formas de exploração econômica e opressão política de classe (SHECAIRA, 2014). Para esta teoria,

a lei penal nada mais é do que uma estrutura (também designada superestrutura) dependente do sistema de produção (infraestrutura ou base econômica). O direito, ao contrário do que afirmam os funcionalistas, não é uma ciência, mas sim uma ideologia que só será entendida mediante uma análise sistêmica denominada método histórico-dialético (SHECAIRA, 2014, p. 287-288).

⁷ Aqui o “controle social” tem um sentido diferente do controle social para o Serviço Social. Neste caso, está-se falando da forma de controle e repressão social do Estado sobre a sociedade e não do controle social exercido pela sociedade sobre as políticas públicas (ações do Estado) (ALVAREZ, 2004).

Essas concepções habitam o Sistema de Segurança e Justiça brasileiro de forma indireta, difusa e não escancarada. Pode-se citar dois fatos presentes nas instituições penais que tem relações com as teorias acima citadas: a) as abordagens policiais e judiciais se dão de forma desiguais e mais fortes para uns sujeitos do que para outros, salienta-se que ocorrem de maneira mais forte para aqueles que possuem um “perfil” de criminoso e que b) a repressão penal é mais forte e mais ostensiva em crimes de massa do que em crimes modernos⁸, explicitando que, a burguesia, ao ter o controle dos meios de produção, tem o controle do Estado e, por sua vez, o controle da aplicação das leis.

Caso a redução da maioria penal seja aprovada, será aplicada aos adolescentes a Lei Penal, isto é, ao invés de serem responsabilizados por um programa socioeducativo, através de uma sanção pedagógica, os adolescentes serão punidos conforme o Código de Processo Penal e a Lei de Execuções Penais. E, assim, passarão a compor os números do sistema carcerário – um cenário desastroso⁹. Sistema esse que é

uma máquina para produzir dor inutilmente. A execução da pena produz um meio de coação, de sofrimento, de dor moral e física para o condenado e sua família. É estéril, pois não o transforma; ao contrário, é irracional porque destrói e aniquila o condenado. O controle do crime se converteu em uma operação limpa e higiênica. A dor e o sofrimento desapareceram dos livros de direito penal, que trata do assunto como se fora tudo muito natural e asséptico. A experiência dos envolvidos não é trazida a tona. A dor foi esquecida (SHECAIRA, 2014, p. 311, grifos do autor).

Em 2014, estavam privadas de liberdade no Sistema Penitenciário, Secretarias de Segurança, Delegacias e no Sistema Penitenciário Federal cerca de 607.731 pessoas no Brasil. Porém, há um déficit de vagas de 231.062, portanto, a taxa de ocupação, está bem acima dos 100%, corresponde a 161%. Ainda, a taxa de aprisionamento aponta que a cada cem mil habitantes quase 300 pessoas são presas (INFOPEN, 2014).

⁸ Sobre a criminalidade moderna e a criminalidade de massa o autor Sá (2014) lembra a distinção de Hassemer (1993) que estabelece que a moderna inclui a violação econômica, ecológica, o comércio exterior e o contrabando internacional de drogas, configurando-se em uma violência com a ausência de vítimas individuais, com pouca visibilidade de seus danos, sem derramamento de sangue e geralmente cometidas pelos ditos colarinho branco. Ao contrário, a criminalidade de massa são os crimes contra vítimas específicas, crimes de roubo, sequestro, homicídio, que geralmente derramam sangue e suscitam medo, pânico e revolta na população, ainda que os efeitos dos crimes modernos possam ser muito maiores e com consequências lesivas para muitos, por exemplo, a corrupção.

⁹ Sobre o cenário do sistema penitenciário brasileiro, ver o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN – Junho de 2014.

A proposta de redução da maioria penal é uma medida baseada na pressão das massas que enxergam na inimputabilidade penal dos sujeitos até 18 anos um fator de crescimento e reprodução de crimes violentos na sociedade brasileira nos últimos anos, sem considerar que a Segurança Pública é composta de diversos fatores (políticas públicas) como educação pública, saúde pública, habitação, transporte, entre outras, de qualidade e de acesso universal.

O legislador, ao introduzir reformas pontuais no Direito Penal, para atender aos reclamos de massa filtrados pela mídia, como se, por um passo de mágica da lei, estivesse resolvendo graves problemas da criminalidade, não está de fato pensando profundamente sobre todo o significado e alcance de tal procedimento. Se as reformas pontuais constituem respostas imediatas à pressão da opinião pública, exercida pelos meios de comunicação de massa, elas acabam sendo reflexos dos próprios comportamentos de massa e da psicologia das massas. Ora, segundo Freud, a psicologia das massas é a psicologia humana mais primitiva. As massas não pensam; elas só agem. Isto leva a concluir que leis projetadas para satisfazer a pressões e resolver fatos emergentes não resultam de “pensamentos”, mas de ações. (SÁ, 2014, p. 22)

As consequências dessa ação “impensada” são muitas, seja na seara jurídica, seja na social. Sabe-se que o grau de reincidência dos egressos do sistema prisional é muito maior do que o dos egressos do sistema socioeducativo, esse fato se deve à perspectiva que é dada em cada um dos sistemas. Nos presídios, no cumprimento da pena de privação de liberdade, não há a observância da totalidade das esferas da vida do apenado, enquanto no sistema socioeducativo, nos programas de execução de MSE, há a obrigatoriedade de se perceber o adolescente como um sujeito inscrito em uma totalidade e, portanto, desenvolver ações em sentido amplo, abarcando diversas áreas da vida do adolescente, que proporcionem transformações efetivas na vida desses sujeitos.

3 O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CEDEDICA

Neste capítulo será abordado o processo de trabalho do(a) assistente social no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual foi a instituição de estágio supervisionado em Serviço Social da autora deste trabalho. No primeiro momento será feita uma discussão sobre o chamado “terceiro setor”, após, o segundo item deste capítulo abordará sobre o CEDEDICA, organização não governamental que se coloca como constituinte do terceiro setor e qual é espaço sociocupacional dos profissionais do Serviço Social. Por fim, será discutido sobre as contribuições do trabalho do/a assistente social no CEDEDICA para a socioeducação dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa.

3.1 O TERCEIRO SETOR: O QUÊ É E QUAIS SÃO OS SEUS DESDOBRAMENTOS?

Convencionou-se chamar de “Terceiro Setor” o conjunto de ações e serviços que não são oferecidos pelo primeiro setor (Estado), nem pelo segundo (setor privado, empresas). Como “ambos não estariam conseguindo responder às demandas sociais: o primeiro, pela ineficiência; o segundo, porque faz parte da sua natureza visar o lucro” (COUTINHO, 2003, p. 183), essa lacuna estaria sendo ocupada por um “terceiro setor” que, supostamente, tenta solucionar as necessidades sociais através do cunho “sem fins lucrativos” e apoiada em grande parte no trabalho voluntário.

No Brasil, o terceiro setor iniciou-se na década de 1970, crescendo na década de 80, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988 (JUNQUEIRA, 2005). O processo de formação de um terceiro setor sólido teve seu apogeu no contexto histórico do neoliberalismo econômico que vigorou no Brasil, a partir da década de 1990, com a reforma do Estado. As privatizações em massa, como forma de reverter a estagnação econômica, resultaram em um Estado mínimo (BRESSER-PEREIRA, 1998), que segue a lógica liberal: “a coesão social se originaria na sociedade civil, com a mão invisível do mercado e o cimento ético dos sentimentos morais individuais” (BEHRING, 2009, p. 306).

É nesse contexto que as organizações sem fins lucrativos ganham espaço na cena política, passando a construir uma alternativa de eficácia à gestão das políticas sociais. O Estado, sem se eximir de sua responsabilidade, transfere algumas de suas competências para organizações da sociedade civil, as quais passam a assumir, em caráter complementar e em parceria, ações sociais que possibilitam oferecer à população melhores condições de vida. (JUNQUEIRA, 2005, p. 199)

Sendo assim, as organizações da sociedade civil de interesse público e de caráter não lucrativo, são usadas como alternativas ao enfrentamento das expressões da questão social, suprimindo lacunas do campo social, deixadas pelo Estado mínimo, constituindo-se como espaços de atuação profissional dos assistentes sociais. Segundo pesquisa sobre o perfil dos assistentes sociais no Brasil, promovida pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), com base em dados em 2004 (CFESS, 2005), o Terceiro Setor é espaço socio-ocupacional de 6,81% dos assistentes sociais. Apesar de não terem sido encontradas pesquisas mais atualizadas, acredita-se que esse número tenha crescido em dez anos.

Esse novo setor não é capaz de se auto regulamentar, portanto, a presença do Estado se faz necessária para regular as relações (JUNQUEIRA, 2005). A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, tratou de qualificar as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e instituiu e definiu o Termo de Parceria dessas instituições com o Estado.

Em julho de 2014, a Lei nº 13.019 foi sancionada, instituindo normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (BRASIL, 2014). Esta nova lei está sendo chamada de Marco Regulatório do terceiro Setor, pois determina, em abrangência nacional, o fim dos convênios entre OSC e Estado, estabelecendo que, através do chamamento público obrigatório, deveriam estabelecer-se Termos de Fomento e Termos de Colaboração, para maior transparência e controle social das parcerias estabelecidas entre o primeiro e o terceiro setor.

3.2 A INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO: O CEDEDICA

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA) é uma organização não governamental componente do Terceiro Setor que, em Santa Maria, foi instituída em julho de 2005. Inicialmente, ocupou um espaço pequeno, cedido no Foro de Santa Maria, utilizado para recepcionar os adolescentes que saiam das audiências com a determinação judicial de cumprir Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Atualmente, a instituição ocupa um imóvel alugado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, a qual mantém um convênio com o CEDEDICA para que este execute as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Quanto aos recursos financeiros, o CEDEDICA se mantém de três formas: a) através do convênio com a prefeitura; b) por meio de projetos sociais e c) através da captação das destinações do Imposto de Renda. A primeira forma, o convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Maria, é a que paga parte dos profissionais da instituição.

Ademais, o CEDEDICA elabora projetos sociais para submeter aos editais de Conselhos de Direito – CMAS e COMDICA – e a editais de outras instituições privadas para financiar as oficinas e demais atividades aos socioeducandos. A terceira forma de manutenção das finanças da instituição é a Destinação Dirigida do Imposto de Renda; toda pessoa física que declara imposto de renda através do formulário completo, pode destinar até 6% do seu imposto para uma instituição que executa projetos sociais, enquanto a pessoa jurídica pode destinar até 1% do imposto de renda.

Quanto aos recursos humanos, a instituição, atualmente, conta com um quadro de 23 trabalhadores. Há aqueles que trabalham de forma voluntária, sem receber um salário, ou contribuição financeira; há os que realizam estágio curricular obrigatório, pois ainda não concluíram sua formação técnica; e, por fim, aqueles que trabalham por meio de Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), recebem um salário no início de cada mês.

Sobre as áreas técnicas, o quadro de funcionários é composto por quatro psicólogos e duas estagiárias da psicologia, ambas em estágio curricular obrigatório; quatro assistentes sociais, dois voluntários e duas contratadas como técnicas da instituição, sendo que uma delas está na coordenação das medidas

socioeducativas, enquanto a outra é coordenadora do setor do Serviço Social; e uma estagiária curricular do setor.

Há cinco monitores, que tem os salários previstos nos projetos sociais: três oficinistas, duas pessoas que fazem as oficinas de artesanato e uma que faz a oficina de futebol. Trabalham na instituição, também, uma enfermeira; um motorista; uma contadora; duas socioeducadoras, uma delas trabalha, também, no setor educacional que cuida das matrículas e frequências escolares, em conjunto com uma das psicólogas; uma advogada, uma secretaria e, por fim, uma superintendente e seu assessor.

Quanto à estrutura física, a instituição é composta por 13 cômodos, o hall de entrada onde fica a secretária da instituição, os adolescentes e seus responsáveis quando estão esperando para serem atendidos; um salão onde serão, após reforma, realizadas as oficinas, os grupos, as assembleias e os círculos da paz da equipe.

Há cinco salas: uma onde funciona a superintendência, a contabilidade e o setor educacional da instituição; na segunda sala funciona a coordenação das MSE e também o setor jurídico da instituição; as outras três salas são do setor da Psicologia, da Enfermagem e do Serviço Social. Há, ainda, uma cozinha, três banheiros, um almoxarifado e uma sala provisória de oficinas. Sobre os itens de tecnologia e informação, o CEDEDICA possui duas linhas fixas de telefone; um celular com três chips de diferentes operadoras telefônicas. E, também, existem 10 computadores e 3 notebooks.

De uma maneira geral, atualmente, o CEDEDICA possui uma estrutura física e humana adequada para atender os adolescentes e seus familiares. Porém, faz-se necessário atentar que os profissionais não possuem grande estabilidade devido aos vínculos trabalhistas frágeis e, portanto, a rotatividade de profissionais é grande e o número de profissionais pode variar conforme a capacidade financeira de custeio/interesse de profissionais em permanecer na instituição de maneira voluntária.

3.3 O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL: AS CONTRIBUIÇÕES NA SOCIOEDUCAÇÃO

Para analisar o trabalho do/a assistente social na instituição CEDEDICA, bem como suas contribuições para a socioeducação de adolescentes que entraram em

conflito com a lei, é necessário se pensar, antes, a categoria “trabalho”. Conforme Marx,

o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. [...] A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. (MARX, 2013, p. 255).

Então, trabalho é entendido aqui como atividade teleológica com a qual o homem modifica a natureza (matéria prima) e a ele mesmo, instituindo novas possibilidades antes inexistentes, abrindo espaços para escolhas – a “gênese da liberdade” (BARROCO, 2010, p. 26).

Todo processo de trabalho é composto por três elementos: a matéria-prima sobre o qual incide o trabalho; os meios ou instrumentos de trabalho que permitem a ação do sujeito sobre o objeto e, por fim, a própria atividade, isto é, o trabalho orientado a um fim (IAMAMOTO, 2015). Isto vale para a análise de qualquer processo de trabalho, dessa forma, no exercício de pensar sobre o trabalho do/a assistente social é necessário “nomear” esses elementos.

A matéria-prima sobre o qual o Serviço Social irá incidir é a Questão Social, entendida como

o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2015, p. 27, grifos da autora).

As múltiplas expressões de desigualdade provenientes da Questão Social exigem, por outro lado, formas de rebeldia e resistência, nas quais o assistente social se insere norteado pelo projeto ético-político da profissão¹⁰, atuando com o

¹⁰ O projeto ético-político da profissão é um conjunto de princípios e valores que norteiam o exercício da profissão. Segundo Netto (1999, p. 95), os projetos profissionais, construídos por um sujeito coletivo - a categoria profissional, “apresentam a auto-imagem da profissão, elegem valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam requisitos (técnicos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem balizas de sua relação com os usuários dos seus serviços, com outras profissões e com as organizações e instituições, públicas e privadas (entre estes, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube historicamente, o reconhecimento jurídico dos

seu trabalho profissional, por exemplo, junto às Medidas Socioeducativas e aos adolescentes em conflito com a lei.

As expressões de desigualdade provenientes da Questão Social que se põem frente à/ao assistente social no cotidiano do CEDEDICA são muitas. A pobreza; a fome; o desemprego; a falta de vagas em escolas e creches públicas; a violência nas suas variadas formas; habitações precárias e de risco; entre outras, são expressões da Questão Social nas quais os profissionais assistentes sociais devem intervir através do instrumental da profissão para transformar a realidade dos sujeitos atendidos pelo CEDEDICA.

Quanto aos meios ou instrumentos profissionais, embora o Serviço Social seja regulamentado como uma profissão liberal pela legislação brasileira (BRASIL, 1993), na realidade ele não se realiza como tal (IAMAMOTO, 2015), porque o assistente social

dispõe de relativa autonomia na efetivação de seu trabalho, o assistente social depende, na organização da atividade, do Estado, da empresa, entidades não-governamentais que viabilizam aos usuários o acesso a seus serviços, fornecem meios e recursos para sua realização, estabelecem prioridades a serem cumpridas, interferem na definição de papéis e funções que compõem o cotidiano do trabalho institucional (IAMAMOTO, 2015, p. 63, grifos da autora).

Ainda sobre o processo de trabalho, faz-se necessário, por fim, refletir sobre o elemento “trabalho” – a atividade orientada a um fim dentro do espaço sócio ocupacional CEDEDICA. Para a autora Iamamoto, “o Serviço Social não atua apenas *sobre* a realidade, mas atua *na* realidade” (2015, p. 55, grifos da autora). Visto que o Serviço Social é uma profissão interventiva, é necessário, que no exercício profissional a/o assistente social se aproprie da realidade dos sujeitos, através de uma postura investigativa, apreendendo as determinações concretas da vida dos usuários e refletindo abstrata e criticamente sobre a realidade dos sujeitos.

Essa postura investigativa pressupõe, segundo Fraga (2010), a) pesquisar dados de realidade quantitativos; b) investigar sobre as informações qualitativas da realidade; c) desvendar e problematizar a realidade social; e d) intervir na realidade social com base na apreensão do movimento contraditório do real.

estatutos profissionais)”. Os documentos que materializam o projeto ético-político dos assistentes sociais são o Código de Ética do Assistente Social; a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei Federal nº 8.662/1993) e as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social.

No CEDEDICA, os assistentes sociais, através de triagens socioeconômicas, visitas domiciliares, visitas institucionais, entrevistas, e entre outros usos do instrumental, consolidam essa postura investigativa e encontram subsídios para seu exercício profissional, à luz do projeto ético-político, apreendendo a dinâmica social dos usuários, rompendo com “*qualquer relação de exterioridade entre profissão e realidade*”, atribuindo-lhe a centralidade que deve ter no exercício profissional” (IAMAMOTO, 2015, p. 55, grifos da autora).

Como valor ético central, o Código de Ética dos/as assistentes sociais afirma o compromisso com a liberdade, implicando, portanto, a luta por autonomia, emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Este princípio é seguido pelos profissionais do Serviço Social no CEDEDICA e, também, pelos demais profissionais e socioeducadores que atuam na instituição, visando autonomia e emancipação dos adolescentes, para que estes superem o conflito com a lei que um dia tiveram e consigam trilhar novas trajetórias de vida.

O fato de os outros profissionais e socioeducadores terem o princípio acima descrito como balizador de suas atuações profissionais materializa o princípio IX do Código de Ética que dispõe da “articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as”. (CFESS, 2012).

Os princípios constantes no Código de Ética são focos que vão iluminando os caminhos a serem trilhados, a partir de alguns compromissos fundamentais acordados e assumidos coletivamente pela categoria. Então ele não pode ser um documento que se “guarda na gaveta”: é necessário dar-lhe vida por meio dos sujeitos que, internalizando o seu conteúdo, expressam-no por ações que tecendo o novo projeto profissional no espaço ocupacional cotidiano. (IAMAMOTO, 2015, p. 78).

As atividades profissionais executadas pelos assistentes sociais do CEDEDICA por meio do instrumental da profissão: visita domiciliar; visita institucional; entrevista; entrevista socioeconômica; escuta sensível; grupo de usuários; encaminhamento, entre outras; estão em profunda articulação com os princípios do Código de Ética e, portanto, com o projeto ético-político da profissão.

Ao realizar encaminhamentos para a realização da documentação, há um posicionamento em favor da ampliação e da viabilização da consolidação da cidadania e, assim, em defesa da democracia. Ao lutar para que o adolescente seja responsabilizado conforme sua condição de pessoa em desenvolvimento e,

principalmente, através de MSEs de meio aberto, as quais implicam trabalhar a liberdade e a convivência familiar e comunitária do adolescente, direitos estabelecidos no caput do artigo 227 da CF (1988); a defesa intransigente dos direitos humanos, recusa do arbítrio e do autoritarismo, faz-se presente no trabalho profissional. (CFESS, 2012).

Ao realizar grupos de usuários com temáticas sobre diversos temas de interesse dos adolescentes, sem discriminar a participação quanto ao gênero, idade, sexo, religião e/ou etnia, há um empenho na eliminação de todas as formas de preconceito (CFESS, 2012). Esses são apenas alguns exemplos das ações profissionais do processo de trabalho da assistente social que estão em consonância com o desafio contínuo que é materializar os princípios fundamentais da profissão, “evitando que se transformem em indicativos abstratos, descolados do processo social” (IAMAMOTO, 2015, p. 77).

Sobre os fatos concretos e objetivos do exercício profissional da assistente social do CEDEDICA, o setor de Serviço Social possui sua sala própria, com condições adequadas, conforme a resolução nº 493, de 2006, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

4 O PROJETO DE INTERVENÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL II

Neste capítulo será relatado sobre o projeto de intervenção executado no período do estágio supervisionado em Serviço Social II no CEDEDICA. O projeto de intervenção consistiu em ações de informação que buscaram difundir conhecimento sobre a temática do adolescente em conflito com a lei e aproximar segmentos importantes para a socioeducação, de forma a garantir o direito de responsabilização dos adolescentes conforme sua condição peculiar de desenvolvimento e dentro dos parâmetros legais da socioeducação, possibilitando, também, espaços de reflexão sobre atos infracionais e redução da maioria penal.

A primeira parte deste capítulo abordará sobre a proposta e justificativa do projeto de intervenção, passando, depois, para a análise do planejamento e execução das ações do projeto. Por último, serão apresentados os resultados das diversas atividades do projeto, divididos por eixo de intervenção.

4.1 A PROPOSTA E A JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

O estágio supervisionado em Serviço Social I foi executado no segundo semestre do ano de 2015, enquanto o Estágio II compreendeu o período do primeiro semestre do ano de 2016, ambos executados no CEDEDICA. Durante o Estágio I, a estagiária percebeu a falta de conhecimento que as pessoas à sua volta, familiares, amigos e colegas de faculdade; tinham sobre adolescente em conflito com a lei; medidas socioeducativas; sobre o CEDEDICA e o trabalho dessa instituição; bem como do trabalho da assistente social neste espaço sócio ocupacional, ainda que o CEDEDICA já exerça seu trabalho há onze anos no município de Santa Maria.

A possível hipótese é que a falta de conhecimento da sociedade, de uma forma geral, acerca da temática do adolescente em conflito com a lei e suas formas de responsabilização acarreta em uma (falsa) percepção de que os adolescentes são os principais autores da violência generalizada da nossa sociedade e que estes não “pagam” pelos atos infracionais que cometem, visto que não são atingidos pelo Código Penal. Percepção, essa, que embasa o clamor popular pela redução da maioria penal, anteriormente debatida neste trabalho.

Dessa forma, pensou-se, então, um projeto de intervenção que objetivasse atenuar esta situação, pois é preciso (re)afirmar que os adolescentes são responsabilizados pelos atos ilícitos que cometem; defender a responsabilização conforme a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente, em detrimento da penalização que não ressocializa nenhum indivíduo; divulgar o trabalho do CEDEDICA e possibilitar reflexões acerca da redução da maioridade penal.

O projeto de intervenção denominado “Vamos conversar sobre adolescente em conflito com a lei?”, executado durante o Estágio Curricular Obrigatório II, teve como público alvo três eixos: a sociedade; as escolas e as instituições da rede de atendimento aos adolescentes. Como o tempo de execução do projeto era de quatro meses (um semestre acadêmico) e o público alvo era amplo, para cada um dos eixos foram previstas e delimitadas algumas atividades que representassem o todo de cada eixo.

4.2 O CAMINHO DAS AÇÕES: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO

O enfoque e algumas atividades do projeto de intervenção foram delimitados ainda durante o estágio I. Nos meses de março e abril de 2016, foram feitos alguns ajustes no projeto, no planejamento do mesmo e contatadas as instituições e os responsáveis pelos locais de execução das ações do projeto. O contato se deu via presencial, por *e-mail* e via telefone.

Para a sociedade, pensou-se em três atividades que atingissem o público de maneira diferente. Sendo assim, planejou-se uma roda de conversa no SESC-SM, em parceria com o Programa Mesa Brasil¹¹, sendo este um espaço presencial e aberto para toda a comunidade interessada no tema; uma entrevista no Programa “Social em Questão” da Rádio Universidade 800AM em parceria com o Curso de

¹¹ O Programa Mesa Brasil é um programa Nacional criado pelo SESC, em 2003, e atua como uma rede de solidariedade, que integra doadores, instituições sociais e voluntários visando minimizar as carências alimentares, combater o desperdício de alimentos e melhorar a qualidade nutricional da população atendida. O trabalho do Mesa Brasil SESC vai além da distribuição de alimentos. O Programa desenvolve ações educativas nas áreas de Nutrição e Serviço Social com o objetivo de promover a alimentação adequada, a reeducação alimentar e fortalecer as instituições assistidas. Para isso, o Programa promove atividades como cursos, oficinas e palestras para difusão de conhecimentos, troca de informações e experiências junto aos profissionais, voluntários e beneficiários das entidades sociais, bem como às empresas doadoras. (SESC, 2016) A atividade do projeto de intervenção se encaixou neste item de ações educativas.

Serviço Social e com o NEPMQS¹², configurando-se em um espaço de transmissão de informação através de um recurso de telecomunicação; e, por fim, um artigo de opinião em um jornal de grande circulação na cidade, para através da escrita argumentativa lançar um discurso que não está, geralmente, na grande mídia.

Para as escolas, pensou-se em duas ações de informação voltadas aos professores e alunos nas escolas Celina de Moraes e Diácono João Luiz Pozzobon, ambas escolas públicas, estadual e municipal, respectivamente. A escolha destas escolas se deu pelo fato de que alguns adolescentes vinculados ao CEDEDICA estavam matriculados nas referidas escolas, além da receptividade das diretoras escolares ao projeto.

Para a rede de atendimento aos adolescentes, foram elencados os Conselhos Tutelares de Santa Maria, por dois motivos: 1) a proximidade do trabalho destas instituições com o trabalho executado no CEDEDICA e 2) porque no ano de 2015, durante o estágio I, ocorreram eleições unificadas¹³ para os cargos de conselheiros tutelares e, considerando que mais da metade dos conselheiros eleitos para atuar no município eram novos no cargo, observou-se a necessidade de capacitação para estes profissionais acerca do tema adolescente em conflito com a lei e o trabalho do CEDEDICA. Dessa forma, ocorreram duas ações de informação, uma no Conselho Tutelar Centro e outra no Conselho Tutelar Leste¹⁴.

Concluído o planejamento das ações, o projeto foi executado nos meses de abril, maio e junho de 2016, conforme a tabela 1 exposto na sequência, no qual se verifica que, apesar de uma atividade ter sido impossibilitada de ocorrer¹⁵, foram

¹² Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão em Serviço Social, Mídia, Cultura e Questão Social, coordenado pela Prof^a Me. Eliana Mourgues Cogoy.

¹³ A Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) alterou a Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, dispondo, então, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. A data escolhida foi o primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Antes da resolução, a data das eleições era decidida conforme organização municipal, portanto, cada município votava seus conselheiros em datas distintas, impossibilitando uma maior visibilidade e transparência ao processo eleitoral.

¹⁴ Optou-se por não realizar uma ação de informação no terceiro conselho da cidade, o Conselho Tutelar Oeste, porque neste conselho estavam lotados os conselheiros “antigos”, aqueles que na eleição foram reeleitos e, em tese, sabem do trabalho executado pelo CEDEDICA e como se deve dar o trabalho articulado em rede.

¹⁵ A atividade na EMEF Diácono João Luiz Pozzobon foi impossibilitada devido a mortes e acertos de contas que ocorreram no território da escola, no Bairro Maringá, no período de execução do projeto de intervenção. A diretora da escola, pessoa com quem a estagiária estabeleceu contato para a realização da atividade do projeto, informou que acreditava ser impossível realizar a atividade, prevista para o mês de junho, para os professores e adolescentes, porque a comunidade escolar e do bairro estava muito assustada com um crime que ocorreu na região (DIÁRIO DE SANTA MARIA,

executadas outras duas atividades que não estavam previstas anteriormente no cronograma de atividades do projeto. A primeira das ações não previstas ocorreu durante a participação da aluna-estagiária no XXXVIII Encontro Regional de Estudantes de Serviço Social da Região Sul (ERESS-Sul). Neste evento surgiu a oportunidade de inscrever uma oficina aos estudantes presentes no encontro para debater sobre a temática do projeto de intervenção.

Tabela 1 – Atividades realizadas pelo projeto de intervenção

Eixo	Atividade
Rede de Atendimento aos adolescentes e familiares	Ação de informação no Conselho Tutelar Centro
	Ação de informação no Conselho Tutelar Leste
Escolas	Ação de informação na Escola Celina de Moraes
Sociedade	Roda de conversa no SESC-SM
	Entrevista no Programa da Rádio Universidade 800AM “Social em Questão”
	Artigo de opinião no jornal Diário de Santa Maria, edição do dia 01/06/16
	Oficina no XXXVIII ERESS – “Adolescente em conflito com a lei e a redução da maioridade penal”
	Ação de informação na disciplina <i>Políticas Públicas na Educação</i> , do 1º semestre do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais

Fonte: Elaborada pela autora conforme atividades realizadas do projeto de intervenção.

A oficina intitulada “Adolescente em conflito com a lei e a redução da maioridade penal” não discutiu objetivamente o trabalho do CEDEDICA, visto que, dentre os quinze (15) participantes, somente uma (1) pessoa era de Santa Maria, os demais participantes eram de outras cidades e, também, de outros estados da região Sul. Sendo assim, a oficina versou sobre a temática do adolescente que

2016), que vitimou um jovem de 23 anos. Como o assunto da atividade do projeto tinha muita proximidade com o ocorrido, optou-se por cancelar a ação com essa justificativa.

infracionou e sobre os meios de responsabilização, bem como sobre a PEC nº 171/93, suas contradições e rebatimentos.

A segunda atividade não prevista foi uma ação de informação na disciplina Políticas Públicas na Educação, do 1º semestre do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFSM à convite da Profª Draª Andressa Aita, que soube do projeto através de uma aluna da disciplina, a qual é secretária no CEDEDICA. A professora solicitou uma ação do projeto justificando que os alunos da referida graduação serão, futuramente, professores da rede pública/privada de ensino que poderão lidar com adolescentes em conflito com a lei e precisarão saber minimamente sobre o assunto, além de a temática ter relação com o conteúdo da disciplina.

A ação de informação foi o fechamento da supracitada disciplina, os alunos estavam bem interessados e perguntaram vários aspectos sobre a justiça, sobre o programa de execução de MSE, sobre os atendimentos e os processos de trabalho dos profissionais no CEDEDICA. Ao final, alguns alunos perguntaram como poderiam fazer algum trabalho voluntário e/ou pensar parcerias com a instituição através de projetos de extensão da Universidade e do curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Ao final de cada ação com público direto era distribuído um questionário avaliativo¹⁶ da atividade como forma de realizar o monitoramento das ações. Os resultados obtidos a partir destes questionários serão discutidos no próximo item deste capítulo.

O conteúdo de cada ação começava, comumente, com uma apresentação sobre a dimensão jurídico normativa da doutrina da proteção integral, apontando as legislações vigentes e concernentes ao tema, bem como os pontos pertinentes de cada uma delas, à exemplo, cita-se os artigos 4º e 5º do ECA:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

¹⁶ Os questionários avaliativos estão anexados à este trabalho como apêndices (A, B, C e D). As perguntas abertas e fechadas dos questionários avaliativos permitiram que os respondentes escrevessem suas opiniões e percepções, bem como avaliassem a dinâmica das atividades e seus conhecimentos sobre o assunto.

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA, 1990)

Esses artigos explicitam o dever da família, da sociedade e do Estado na garantia dos mais variados direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como também determina que esse segmento seja prioridade na formulação e execução de políticas sociais públicas, impedindo que crianças e/ou adolescentes sejam alvo de violações de direitos.

Depois, as apresentações, geralmente, especificavam o capítulo I do título III do ECA que trata da prática do ato infracional.

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

Considera-se, portanto, conforme já dito anteriormente neste trabalho, ato infracional, por definição legal, toda conduta descrita como crime ou contravenção penal no Código Penal, quando praticada por menores de 18 anos incompletos. O que pode causar confusão é que, apesar dos adolescentes não serem responsabilizados pelo Código Penal e sim pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os atos ilícitos que cometem estão descritos no primeiro documento legal, o Código Penal.

Após, as ações de informação explicavam o processo de aplicação da medida desde o momento do ato infracional até a execução da MSE de fato no CEDEDICA. Processo esse que tem por parâmetros as exigências do ECA e do SINASE. Para tanto, a abordagem nas atividades do projeto seguia no intuito de explicar o que e quais são as seis possíveis medidas socioeducativas. Por fim, a fala nas atividades dirigia-se a terminar abordando sobre o que é o CEDEDICA e qual é a equipe, o seu

processo de trabalho, as oficinas ofertadas, e como esta instituição se insere no Sistema de Garantia de Direitos.

Ao pôr em prática o projeto de intervenção, buscou-se usar como instrumentalidade para a ação profissional a mobilização pública e a fala argumentativa, com fins de atingir profissionais ligados ao processo da socioeducação e, também, outras pessoas que não trabalham, necessariamente, com a socioeducação. Segundo Guerra (2000, p. 54),

ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes, e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os assistentes sociais estão dando instrumentalidade às suas ações.

A instrumentalidade, como categoria fundamental do Serviço Social, permite refletir sobre a dimensão teórico-prática de intervenção, vinculando-a aos objetivos, finalidades e valores profissionais e humano-genéricos. Em outras palavras, as ações do projeto de intervenção possibilitaram acionar e materializar os diversos princípios e valores do projeto ético político da profissão, ao valorizar a autonomia, os direitos humanos e a cidadania dos adolescentes, bem como posicionar-se a favor de um modelo de responsabilização mais humano e justo frente a um ato ilícito. Ainda, as ações de informação consistiram em instrumentos para atenuar as diversas formas de preconceitos contra esse segmento.

É voz corrente entre os assistentes sociais que o Serviço Social não tem uma receita de “bolo” e, portanto, assume variadas formas de exercício profissional, sem perder o método e os princípios éticos da profissão. Sendo o “instrumento básico de trabalho [do/a assistente social] a *linguagem*” (IAMAMOTO, 2015, p. 97) e o seu trabalho estar situado predominantemente no campo político ideológico (IAMAMOTO, 2015), o projeto de intervenção “Vamos conversar sobre adolescente em conflito com a lei?” usou técnicas e instrumentos para tentar reverter a ideologia dominante de que deve-se aumentar o Direito Penal, colocando-se politicamente, a favor de uma cultura da socioeducação, efetivação de direitos sociais, políticos e civis, bem como da ampliação da cidadania para todos.

4.3 OS RESULTADOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Este item do capítulo tem por objetivo explicar sobre os resultados obtidos através do questionário avaliativo entregue ao final de cada atividade ao público presente. Os resultados estão divididos entre os três eixos do projeto, rede de atendimento, escolas e sociedade; observando as especificidades de cada segmento.

4.3.1 Eixo rede de atendimento

O Estatuto da Criança e do Adolescente dedicou um capítulo inteiro ao Conselho Tutelar, tamanha a importância deste órgão para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Conforme o artigo 131, “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (ECA, 1990). Portanto, o Conselho Tutelar é órgão da administração pública municipal instituída pelo legislador federal, devendo o Município regulamentar o órgão com vistas a sua instalação e funcionamento (KONZEN, 2000), que tem por escopo o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Estatuto dispõe que são atribuições do conselho atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 (violação de direito) e 105 (violação de direito a terceiros, quando uma criança comete um ato infracional); atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; bem como

- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; e

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (BRASIL, 1990)

Essa gama de atribuições do conselho explicita a importância do papel deste órgão em proteger e promover os direitos das crianças e adolescentes. Portanto, os Conselhos Tutelares devem ser compostos por profissionais competentes e atualizados sobre as dimensões teórico-metodológicas e jurídico-normativas acerca da matéria adolescente em conflito com a lei.

Em Santa Maria há, no total, quinze conselheiros, divididos igualmente nos três Conselhos Tutelares (Centro; Leste e Oeste), para atenderem a demanda municipal, que segundo censo demográfico (IBGE, 2010) é de aproximadamente¹⁷ 56.992 crianças e adolescentes. Foram escolhidos, então, para a realização de ação de informação os CTs Centro e Leste, pois são os conselhos com maior número de conselheiros novos, com cinco e quatro, respectivamente.

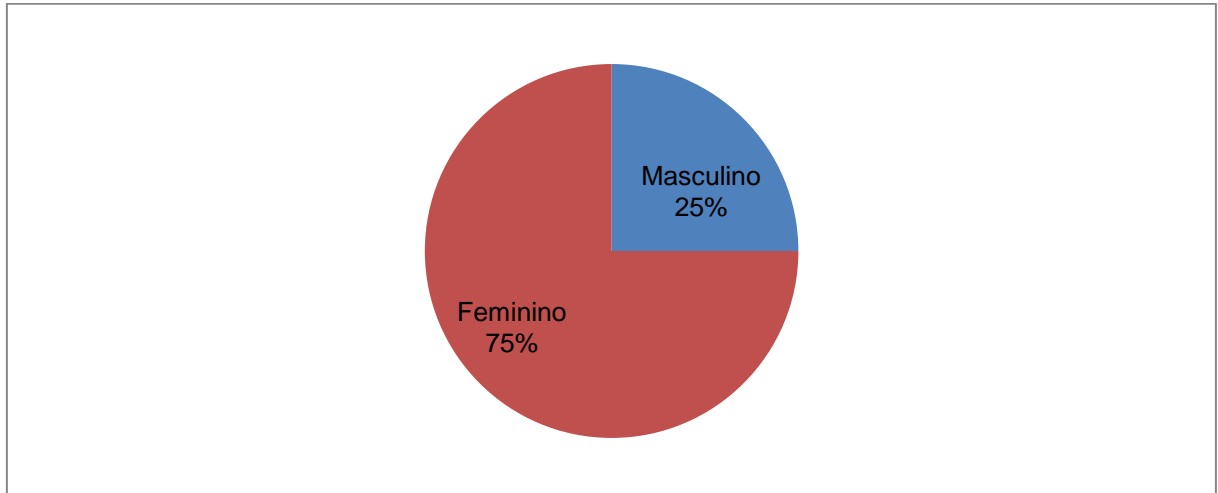
Como as atividades do projeto se deram em dois CTs, o número pretendido de conselheiros atingidos pelo projeto era de dez conselheiros, porém, como duas conselheiras não puderam participar das ações, uma em cada conselho, as ações atingiram oito conselheiros.

Este gráfico (Gráfico 1), assim como os gráficos concernentes ao sexo dos próximos eixos, mostra a pequena parcela de pessoas do sexo masculino nos conselhos tutelares. Dos oito conselheiros, apenas dois eram homens. Esse dado é importante, pois explicita a divisão sexual do trabalho, que

tem dois princípios organizadores: o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

¹⁷ O censo demográfico do IBGE aponta a população segundo faixas etárias: de 0 a 4 anos, de 10 a 14 anos e de 15 a 19 anos. Portanto, diz-se aproximadamente, porque esses dados do IBGE apontam jovens maiores de 18 anos de até 19 anos, faixa etária não compreendida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visto que este estatuto delimitou adolescente como sendo pessoa de até 18 anos incompletos.

Gráfico 1 – Sexo dos conselheiros tutelares.



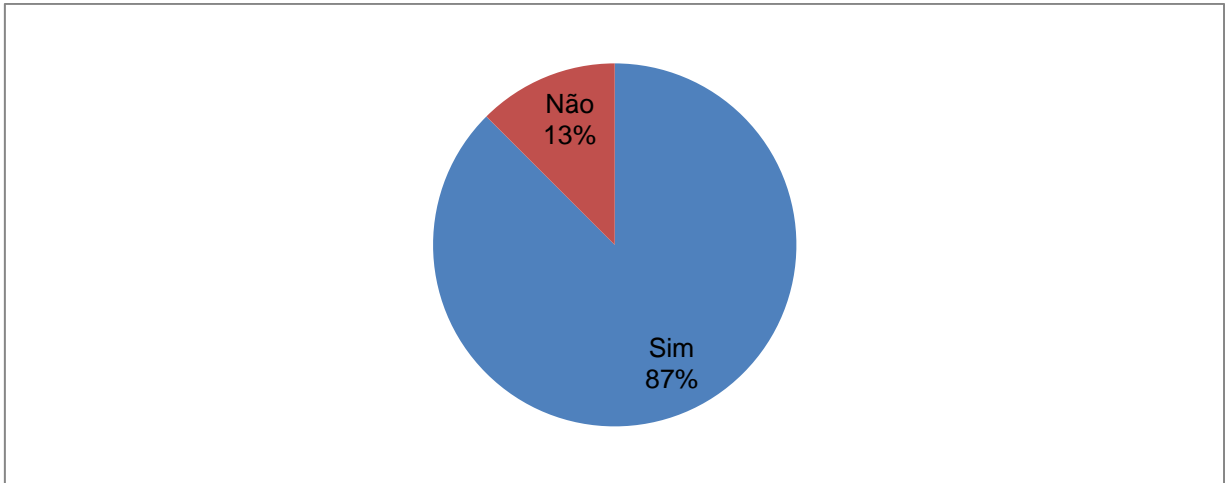
Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

As áreas ditas “do cuidado” como Pedagogia, Enfermagem, Conselho Tutelar e o próprio Serviço Social, são mais feminilizadas, pois, na sociedade capitalista, acredita-se que mulheres são mais indicadas para o papel do cuidado de outrem do que os homens. Sendo assim, por consequência, em um órgão como o CT, que tem por objetivo zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes encontram-se mais mulheres no papel de conselheiras tutelares.

O Gráfico 2 aponta que um dos conselheiros não tinha sequer conhecimento sobre a existência do CEDEDICA. Esse conselheiro desconhecia totalmente o processo de socioeducação executado no município quanto às medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O dado abaixo (Gráfico 3) parece pequeno quando não analisado a dimensão do público atingido, porém, 25% do total de 8 conselheiros corresponde à dois conselheiros que desconhecia o trabalho do CEDEDICA antes das ações de informação.

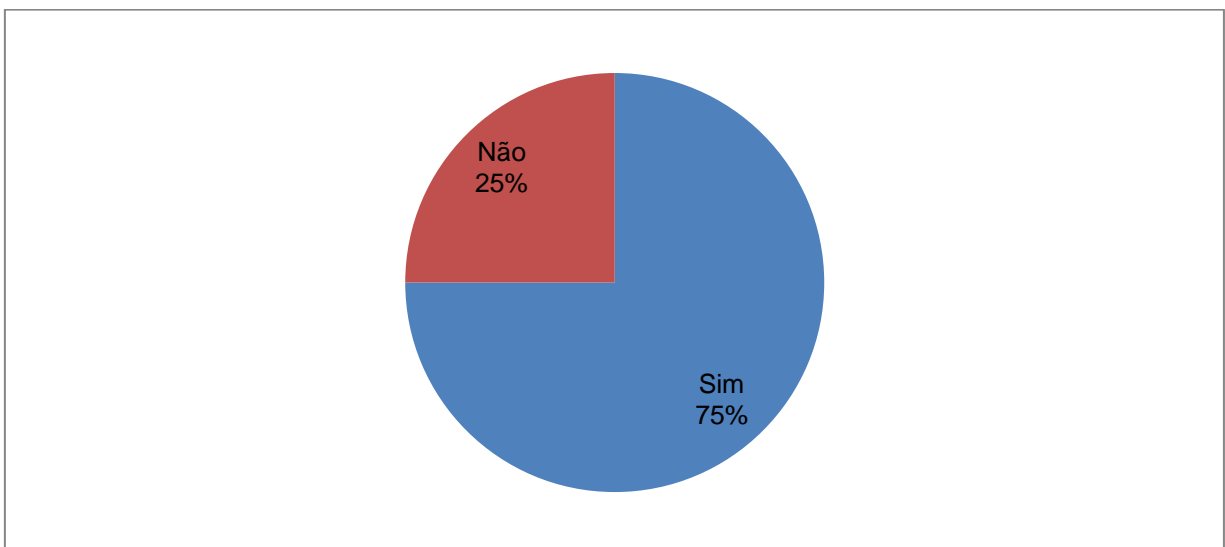
Gráfico 2 – Já conhecia o CEDEDICA?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Este dado evidencia que mesmo que essas duas instituições sejam “pontos” na rede de atendimento à crianças e adolescentes e, em tese, devam se comunicar para que esta rede funcione, há profissionais no CTs que desconhecem as possibilidades de trabalho articulado quando se deparam com casos de adolescentes em conflito com a lei.

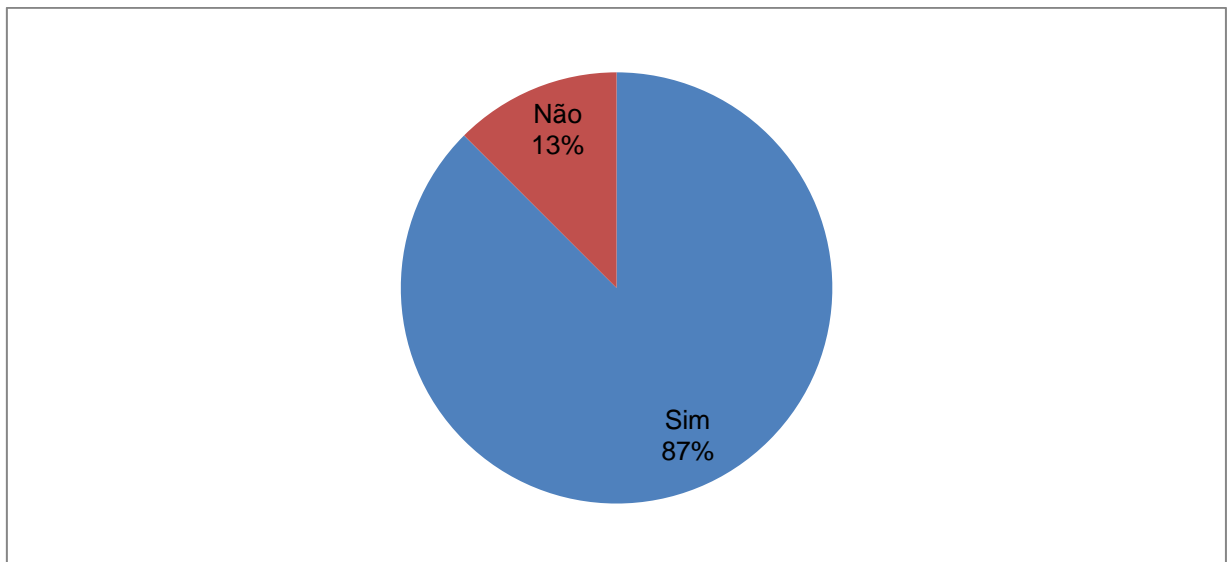
Gráfico 3 – Já conhecia o trabalho da instituição?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção.

O gráfico seguinte (Gráfico 4) demonstra que um dos conselheiros não tinha conhecimento sobre as medidas socioeducativas, fato que preocupa, visto que os adolescentes que cumprem MSE no CEDEDICA são, geralmente, acompanhados por um conselheiro de referência, o qual deve entender quais são suas atribuições dentro do órgão e fora do mesmo, isto é, como este deve articular o seu trabalho com as demais instituições e profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes – neste caso, em conflito com a lei.

Gráfico 4 – Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Todos os oito conselheiros tutelares atingidos pelas atividades do projeto de intervenção afirmaram ser importante ações de informação, como se pode ver no Gráfico 5.

Ao final das duas atividades, enquanto os conselheiros respondiam os questionários avaliativos, surgiram afirmações como “isso que vocês estão fazendo é muito importante”; “nós precisamos saber o funcionamento da outra instituição para fazer a rede funcionar”, percepções que embasam os dados do Gráfico 6.

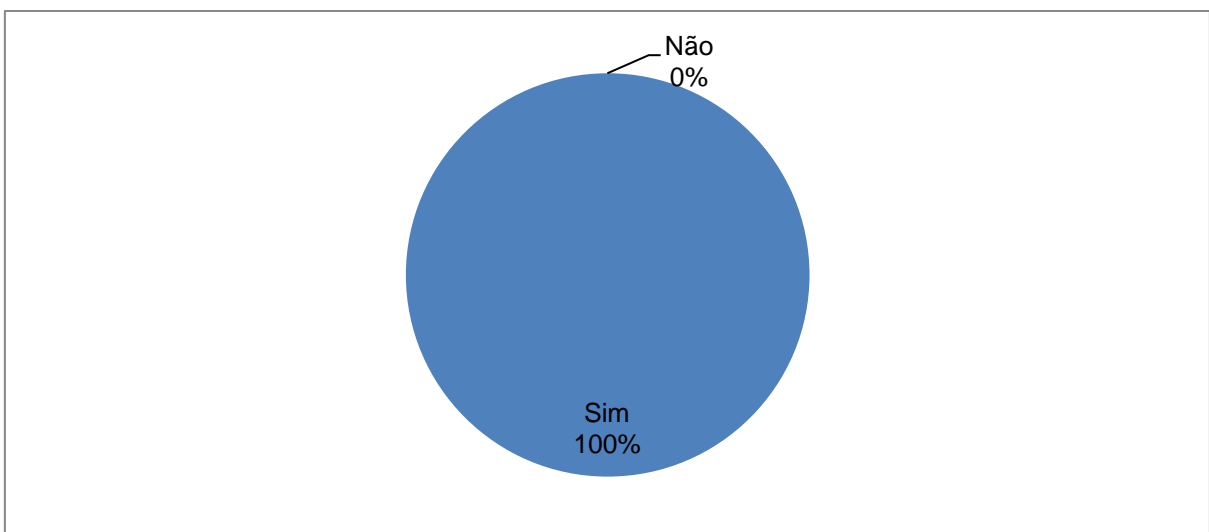
Gráfico 5 – Acredita ser importante ações de informação como essa?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

As perguntas que compõem os gráficos 5 e 6 foram elaboradas a partir do entendimento que os CTs se situam dentro de um Sistema de Garantia de Direitos e que devem estar dispostos a trabalhar articuladamente com os demais subsistemas do SGD, formando uma rede de atendimento.

Gráfico 6 – Acredita ser importante que o CEDEDICA e os Conselhos Tutelares estreitem laços de trabalho?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

O termo “rede” possui uma infinidade de conceitos, dependendo da área que a conceitua (NEVES, 2009).

No plano das políticas públicas, mais especificamente na política de assistência social, a rede socioassistencial constitui-se de ação articulada e integrada entre as diversas organizações governamentais e não governamentais que atuam nas políticas sociais. Só existe a rede na medida em que ela integra e articula diferentes ações. (NEVES, 2009, p. 151)

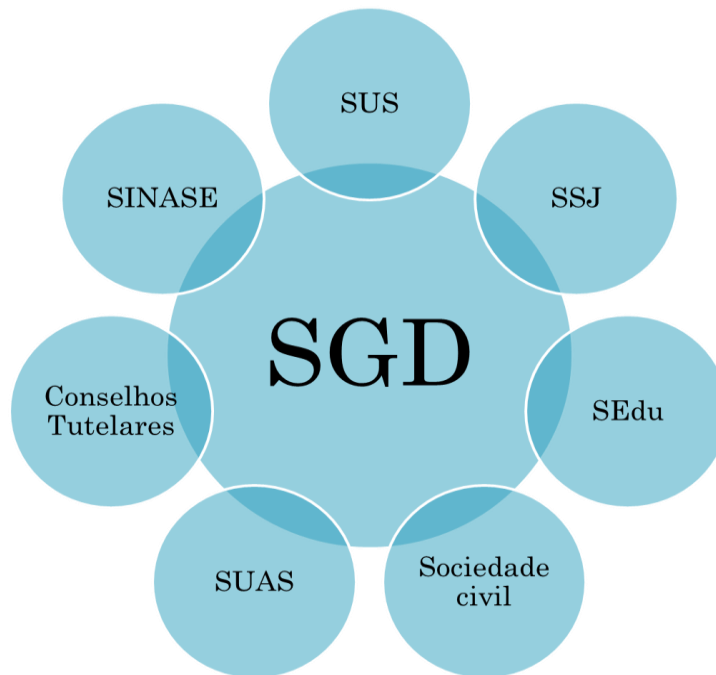
A rede de atendimento é, portanto, uma articulação entre diferentes instituições, profissionais, que tem um objetivo comum; apoio e a proteção social aos usuários dos serviços sociais, com vistas a garantir e efetivar direitos sociais, políticos e civis. Para que tal objetivo seja alcançado,

os pontos [da rede] precisam estar bem “amarrados”, ou seja, integrados e articulados para que a rede consiga cumprir o seu papel, a sua função, ou seja, a rede de atendimento socioassistencial estará sendo tecida na proporção direta da integração e articulação de seus diversos pontos, ou seja, das diversas ações desenvolvidas pelas organizações que integram a política social pública (NEVES, 2009, p. 151).

Sendo assim, o CEDEDICA não faz a socioeducação sozinho. Para que o programa de execução de MSE conclua seu objetivo final, que é fazer com que os adolescentes reflitam sobre os seus atos, sejam responsabilizados, bem como reinseridos em um contexto longe da criminalidade e de violências, sejam elas físicas, ou de direitos, é necessário que os demais subsistemas do Sistema de Garantia de Direitos (Figura 1) estejam dispostos a trabalhar na perspectiva de Rede, atendendo as necessidades de todas as esferas da vida do adolescente.

O Sistema de Garantia de Direitos é, conforme explicitado na figura abaixo, composto de diversos subsistemas, tais como o Sistema Único de Saúde, o Sistema de Segurança e Justiça, o Sistema Educacional, a própria Sociedade Civil, o Sistema Único de Assistência Social, os Conselhos Tutelares e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que garantem juntos, na forma de rede de atendimento, proteção integral aos adolescentes.

Figura 1 - Sistema de Garantia de Direitos e seus subsistemas.



Fonte: Formulação da autora para a apresentação na roda de conversa no SESC.

4.3.2 Eixo escolas

O Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) estabelece uma série de parâmetros para a ação socioeducativa, que estão organizados pelos seguintes eixos estratégicos: “suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/ trabalho/previdência; família e comunidade e segurança.” (2012, p. 54). Esses parâmetros detalham, primeiramente, as ações comuns a todas as entidades e/ou programas que executam as medidas socioeducativas e a internação provisória em cada eixo e em seguida expõem as ações específicas de cada modalidade de atendimento socioeducativo.

No eixo Educação, o SINASE estabelece ser comum a todas às entidades e/ou programas que executam MSE e internação provisória:

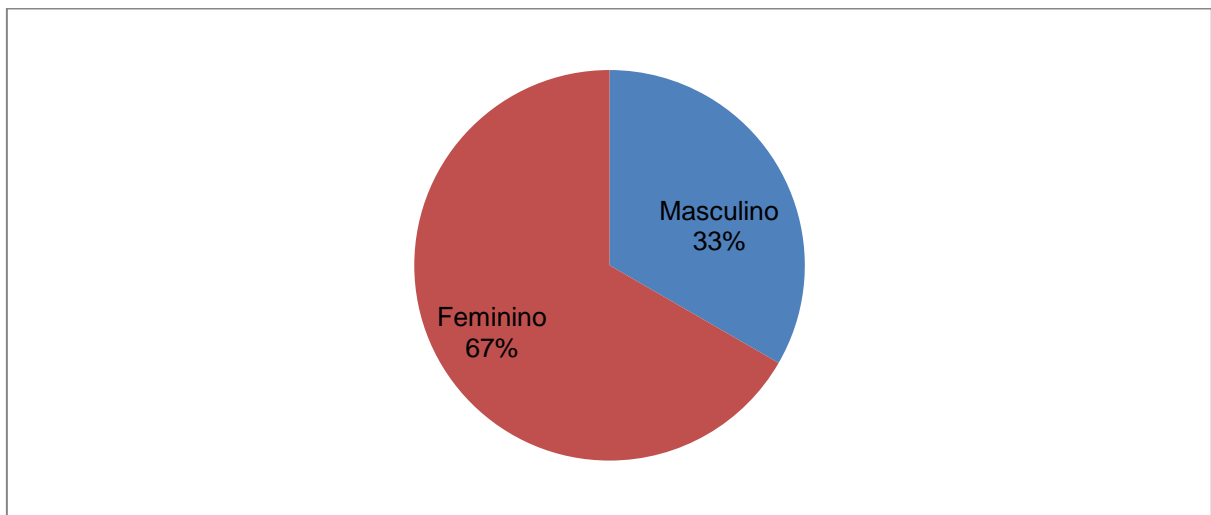
- 1) Consolidar parcerias com Órgãos executivos do Sistema de Ensino visando o cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56 e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino;

5) Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes. (SINASE, 2006, p. 59)

Portanto, a atividade do projeto de intervenção com a escola EEEF Celina de Moraes está em conformidade com os parâmetros das ações socioeducativas do SINASE e se faz muito importante, pois estreita os laços profissionais entre o CEDEDICA e a Escola Celina de Moraes, permitindo um maior entendimento dos professores sobre as medidas socioeducativas, o trabalho da instituição e as possibilidades de trabalho em conjunto, garantindo o direito à educação dos adolescentes que cometeram ato infracional.

Os gráficos abaixo expõem, em números, alguns dados referentes à avaliação da atividade do projeto. Foram distribuídos somente 30 questionários, pois se acreditava que o número de participantes seria inferior a trinta pessoas, porém, havia muito mais presentes na atividade, em torno de 40 a 50 pessoas. Portanto, ressalta-se que nem todos que estavam presentes responderam o questionário e que três questionários não foram devolvidos.

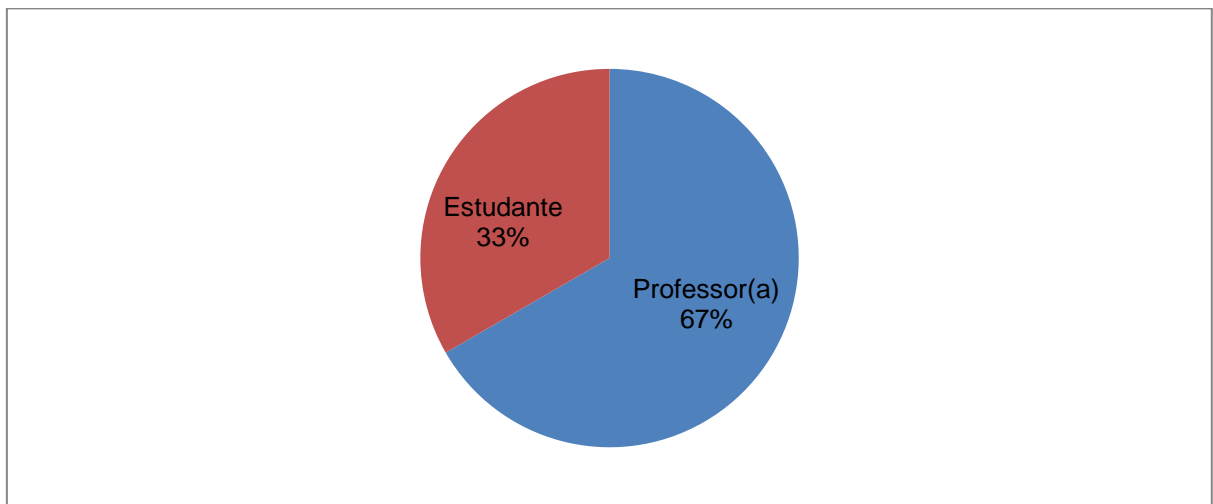
Gráfico 7 – Sexo dos participantes da ação



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Nesta ação do projeto, ainda que participação dos homens seja expressivo, as mulheres constituem o maior número. Ao total, entre professores e alunos, nove pessoas eram do sexo masculino, enquanto que 18 eram do sexo feminino.

Gráfico 8 – Profissão

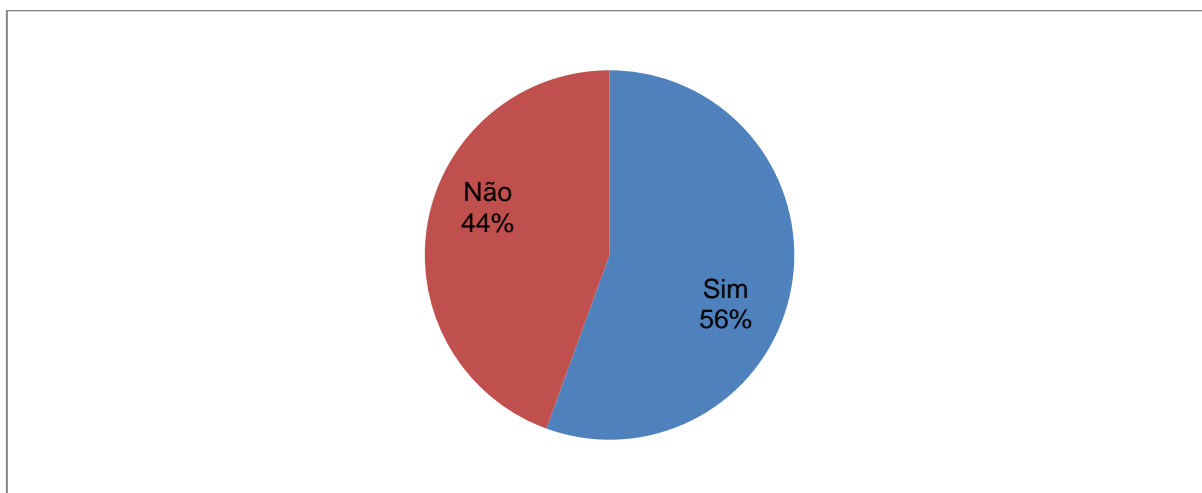


Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Embora o número de professores e alunos presentes fosse aproximado, o número de professores que respondeu o questionário foi maior do que o número de alunos que responderam, porque, devido ao menor número de questionários do que o número de participantes, optou-se em começar a entregar os questionários aos professores, os quais são os profissionais que trabalham diretamente com os adolescentes em sala de aula. Além disso, é com eles que o CEDEDICA estabelece contato, quando solicitado o trabalho em rede com a instituição.

Esta ação do projeto, além do caráter de informação, teve a finalidade de prevenção, pois levou aos alunos, adolescentes, o conhecimento sobre o que acontece legalmente caso algum deles cometer qualquer ato infracional, desmistificando a concepção de que “não dá nada”.

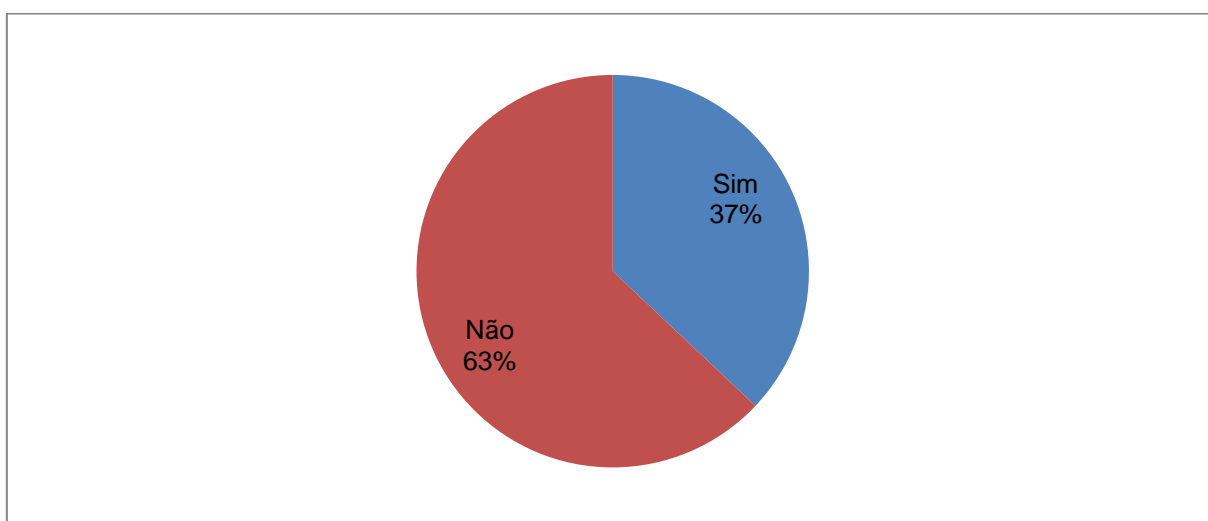
Gráfico 9 – Já conhecia o CEDEDICA?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Apesar do número de participantes que conheciam o CEDEDICA ser maior do que os que não conheciam, a porcentagem referente àqueles que desconheciam a instituição é expressiva, demonstrando a falta de conhecimento que o sistema educacional (formado por professores e alunos) tem sobre a socioeducação. Essa ausência de conhecimento acarreta em não efetivação de direitos e discriminação.

Gráfico 10 – Já conhecia o trabalho da instituição?

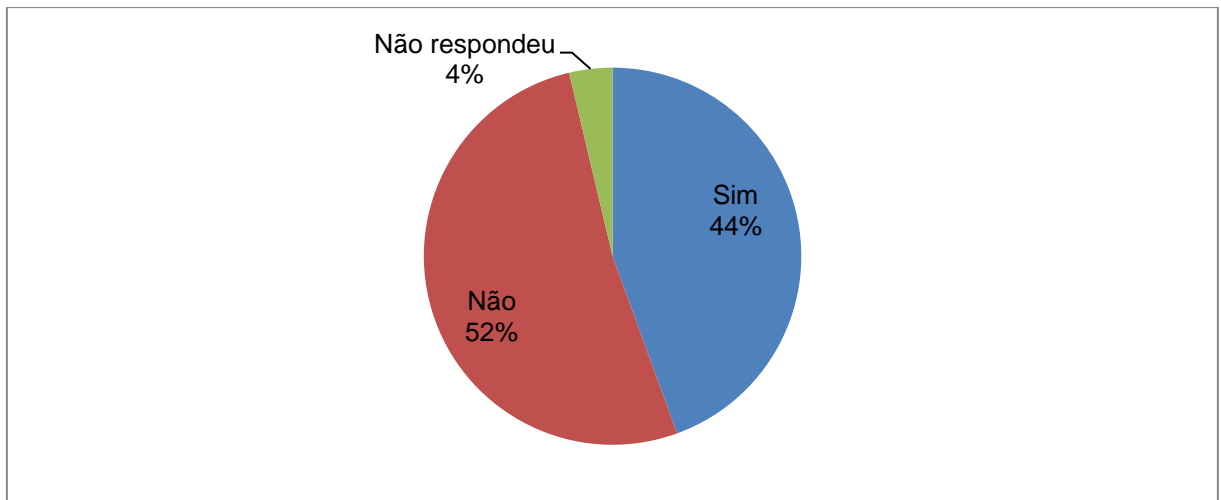


Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

O desconhecimento é maior ainda quando se trata sobre o trabalho executado pelo CEDEDICA, para além do mero conhecimento sobre a existência da instituição. Os gráficos 3 e 4 demonstram, assim como foi demonstrado nas demais atividades do projeto, que embora a maior parte das pessoas conheçam a instituição (56%), quando questionadas se conheciam o trabalho por ela executado, a maioria (63%) afirma desconhecer. Algumas professoras escreveram ao lado da questão “mais ou menos”, “não da maneira como está sendo apresentado”.

Isso aponta para a necessidade de ações de informação como as executadas pelo projeto de intervenção de modo que o CEDEDICA e seus profissionais tenham o seu trabalho conhecido e reconhecido pela sociedade e pelas escolas a fim de garantir direitos aos socieducandos.

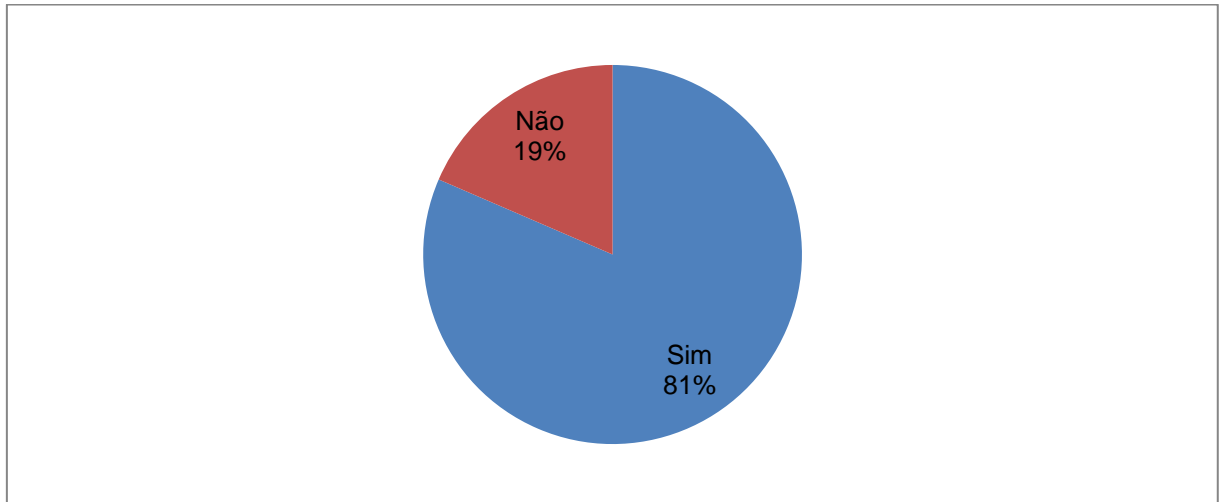
Gráfico 11 – Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Assim como as demais atividades do projeto, exceto as realizadas nos Conselhos Tutelares, vê-se um amplo desconhecimento sobre as medidas socioeducativas e um conhecimento que pode ou não ser qualificado. Após a ação do projeto acredita-se que tanto os professores quanto os alunos estão informados com conhecimento de qualidade sobre a temática, podendo reproduzi-lo em sua comunidade, sala de aula, para familiares e amigos.

Gráfico 12 – Acredita ser importante que o CEDEDICA e as escolas estreitem os laços de trabalho?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

A maioria, se não todos, os respondentes que optaram pela resposta “não” para essa pergunta foram os alunos. Fato que gera a reflexão: do porquê os adolescentes não querem estas duas instituições próximas? Muito provavelmente seja porque não querem seus professores fortalecidos, próximos às instituições que podem discipliná-los e aplicar sanções caso cometam algo ilegal.

4.3.3 Eixo sociedade

Este eixo foi escolhido pelo grau de importância que a sociedade exerce na socioeducação (ou não) dos adolescentes. O CEDEDICA executa Medidas Socioeducativas de Meio Aberto, o que significa afirmar que executa as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Essas medidas se diferem das medidas de Meio Aberto em algo que é intrínseco à vida humana¹⁸ - a liberdade.

Os adolescentes atendidos pelo CEDEDICA não estão privados de sua liberdade, portanto, permanecem na sua comunidade, exercendo atividades

¹⁸ O artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948, tem seguinte redação: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (ONU, 1948).

corriqueiras da vida em liberdade, como estudar, trabalhar, dispor de momentos de lazer e prática de esportes, etc. À luz da cultura punitiva, uma pessoa só está “pagando” por seus atos ilícitos se estiver privada de sua liberdade, porém, a socioeducação, diferentemente do sistema penal tradicional, aposta em práticas pedagógicas de reflexão para que os adolescentes “paguem” por atos ilícitos que cometeram.

Sendo assim, faz-se necessário atingir a sociedade com informações qualificadas acerca do tema adolescente em conflito com a lei e suas formas de responsabilização pós-ECA e SINASE, porque é nela que o adolescente deve ser reconhecido como sujeito de direitos, sujeito esse que, apesar de ter violado o direito de um terceiro, não deve ter os seus direitos violados, por exemplo, direito à educação, convivência familiar e comunitária, à profissionalização (ECA, 1990), direitos esses oportunizados e vividos em sociedade.

Ainda, é importante que a sociedade receba ações de informação sobre esse tema, porque, como identificado na justificativa para a execução do projeto, a falta de informação sobre as MSE gera o clamor público para a redução da maioria penal.

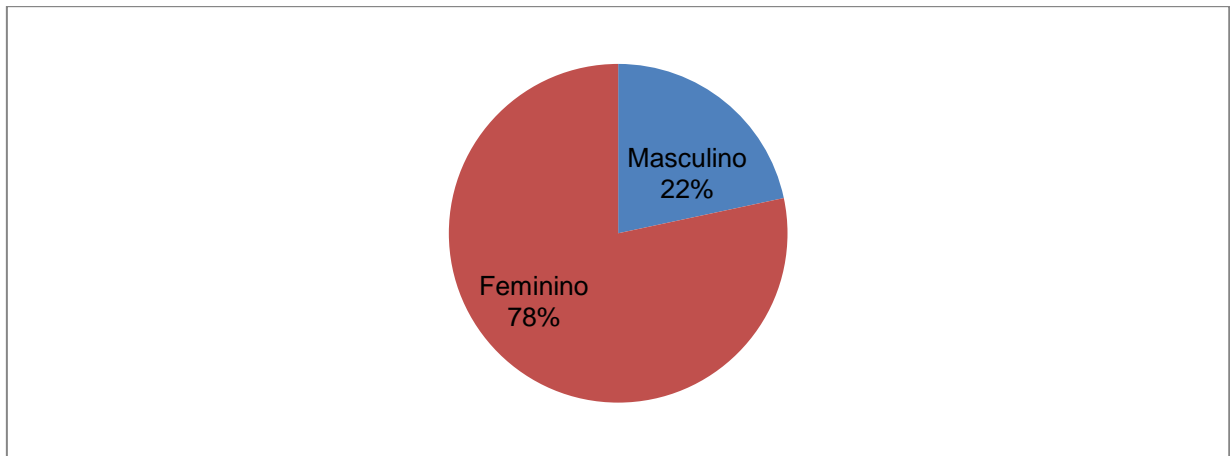
Neste eixo ocorreu o maior número de atividades do projeto de intervenção, ao total, cinco atividades foram desenvolvidas. Foram elas: 1) uma entrevista no programa Social em Questão da Rádio Universidade em parceria com o curso de Serviço Social da UFSM; 2) uma palestra no SESC-SM; 3) uma oficina no XXXVIII Encontro Regional de Estudantes de Serviço Social (ERESS); 4) um artigo de opinião para o jornal Diário de Santa Maria e 5) uma ação de informação no curso de Licenciatura em Ciências Sociais. As atividades 2, 3 e 5, de público presente, atingiram 60 pessoas.

Dentre estas atividades, apenas na palestra no SESC, na oficina do ERESS e na participação da disciplina de Políticas Públicas na Educação é que foi possível passar o questionário avaliativo de monitoramento. As demais atividades, entrevista no programa Social em Questão e um artigo de opinião, eram atividades de público amplo, sem possibilidade de aplicar questionário. Nos gráficos abaixo, os resultados das respostas.

Assim como os demais eixos, as mulheres se fizeram mais presentes nas atividades do projeto voltadas para a sociedade. A ação de informação na disciplina *Políticas Públicas na Educação*, do 1º semestre do Curso de Licenciatura em

Ciências Sociais foi o local onde os homens fizeram-se mais presentes: 11 homens para 11 mulheres.

Gráfico 13 – Sexo dos participantes da ação

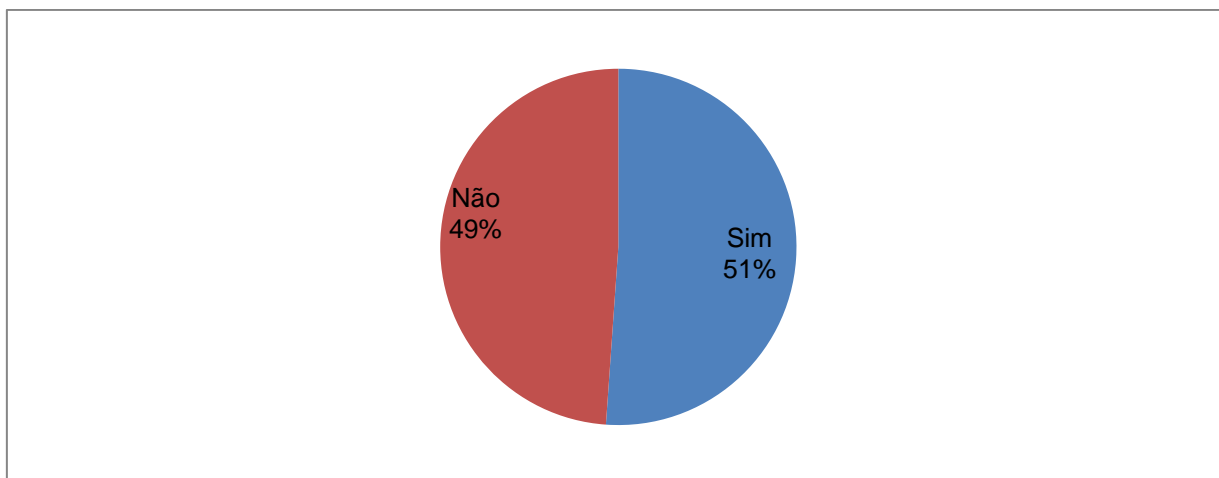


Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Os resultados que compõem os gráficos 14 e 15 estão baseados nas respostas da palestra no SESC e na ação de informação na disciplina de Políticas Públicas na Educação. Na oficina do ERESS, não foi trabalhado o CEDEDICA e o trabalho da instituição, porque a maioria dos presentes não era de Santa Maria, portanto, não era interessante explicar como funcionava um programa de execução de medidas tão específico como o CEDEDICA. Foi abordada na oficina, então, a execução das MSE de uma maneira geral, apontando os parâmetros nacionais da socioeducação.

Sendo assim, o público presente na roda de conversa do SESC-SM e na disciplina do curso de Licenciatura em Ciências Sociais estava dividido quanto ao conhecimento da existência da instituição, demonstrando que muitas pessoas, 49% de 60, não sabia da existência da ONG antes da atividade.

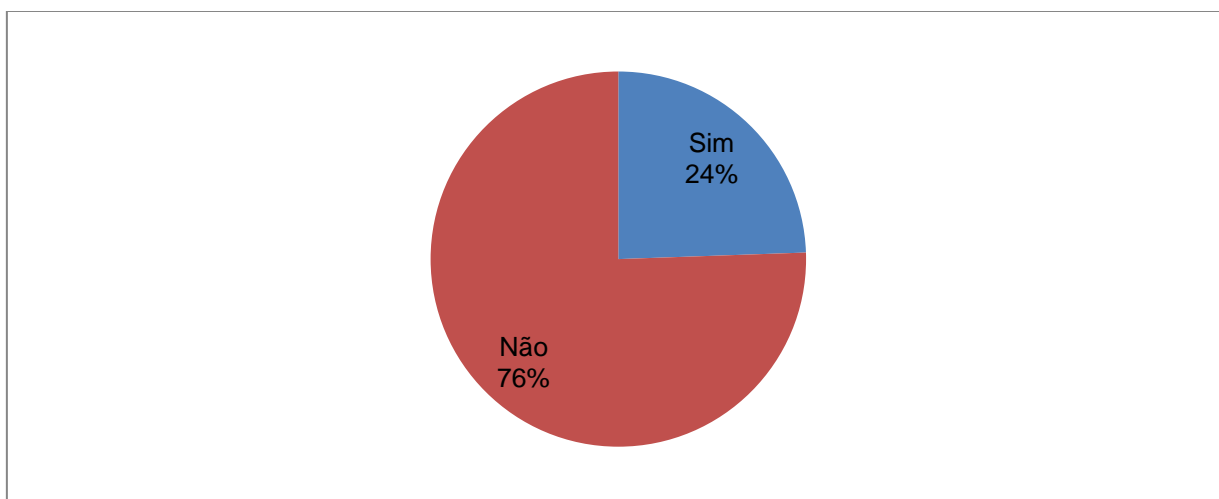
Gráfico 14 – Já conhecia o CEDEDICA?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Quanto ao conhecimento do trabalho da instituição, a maioria (76%) dos presentes não tinha conhecimento, explicitando de forma significativa a falta de conhecimento da sociedade sobre o trabalho das instituições que executam medidas socioeducativas.

Gráfico 15 – Já conhecia o trabalho da instituição?

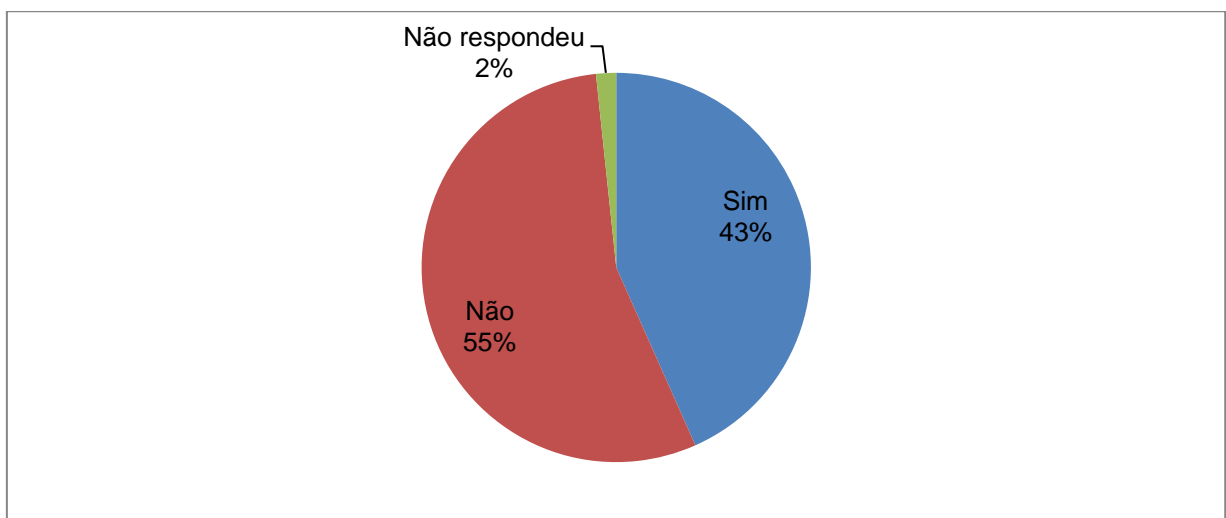


Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Esta pergunta (Gráfico 16) foi dirigida aos presentes na roda de conversa no SESC-SM, na disciplina da LCS e na oficina no ERESS. Nota-se que há mais desconhecimento acerca das medidas socioeducativas do que conhecimento sobre

o assunto, fato que justifica a execução do projeto de intervenção que visa democratizar as informações sobre adolescente em conflito com a lei de forma crítica, reflexiva e sem sensacionalismo¹⁹, observando o papel político dos assistentes sociais, no contexto da sociedade de classes, de formar bases para um pensamento contra as explorações e exclusões gestadas no sistema capitalista.

Gráfico 16 – Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?

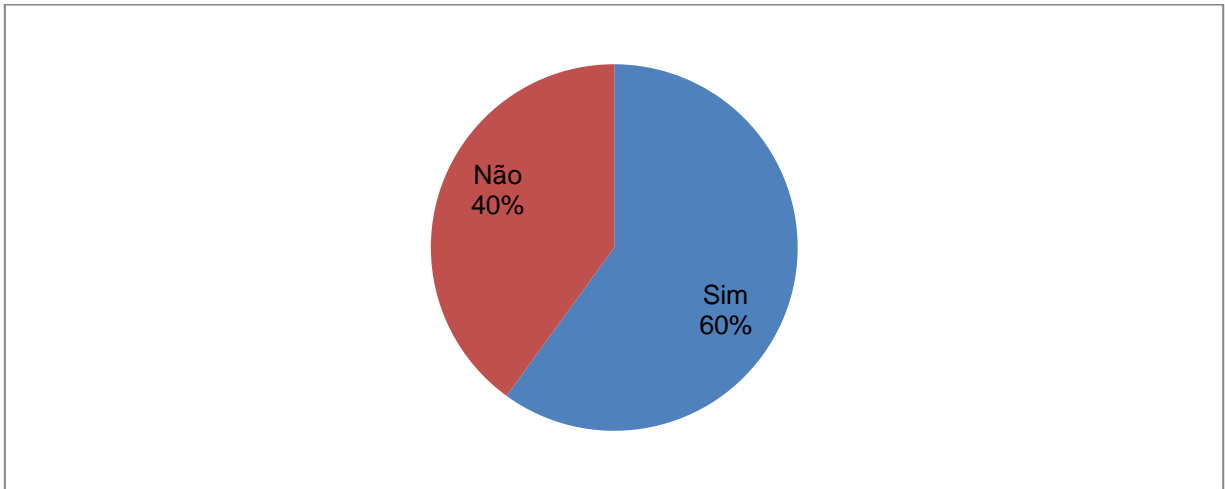


Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

A pergunta “Já conhecia a PEC Nº 171/1993” (Gráfico 17) foi dirigida ao público da oficina do ERESS, visto que a oficina versou sobre as medidas socioeducativas e a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que visa a redução da maioria penal para alguns crimes de maior potencial ofensivo. A maioria do público presente já conhecia a PEC. O importante da oficina foi discutir sobre as inconstitucionalidades e os possíveis rebatimentos caso essa proposta seja aprovada, bem como os outros caminhos para o combate às infrações na adolescência.

¹⁹ Sobre a discussão da abordagem dos atos infracionais pela grande mídia e sobre a construção e difusão de estigmas sociais em torno dos adolescentes em conflito com a lei, ver Barros e Pereira (2014) e Mestre, Leite e Assis (2014).

Gráfico 17 – Já conhecia a PEC nº 171/1993?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

Como as ações voltadas para o eixo da sociedade eram de público espontâneo, isto é, vinha quem se interessava e não porque estava em um serviço ou instituição como os eixos da Rede de Atendimento e Escolas, supõe-se que aqueles que se fizeram presentes, têm interesse pela temática e, portanto, consideram importante ações de informação como essa (Gráfico 18).

Gráfico 18 – Acredita serem importantes ações de informação como essa?



Fonte: Questionários avaliativos das atividades do projeto de intervenção elaborados pela autora.

- **As atividades do Eixo Sociedade de público amplo:**

As atividades do Eixo Sociedade de público amplo foram a entrevista no Programa Social em Questão, da Rádio Universidade em parceria com o Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Serviço Social, Mídia, Cultura e Questão Social (NEPMQS) do curso de Serviço Social da UFSM e um artigo de opinião publicado pelo Jornal Diário de Santa Maria, no dia 1º de junho de 2016.

Ambas as atividades estão em conformidade com o projeto ético-político da profissão e com o princípio IV da Política de Comunicação do conjunto CFESS-CRESS:

Reconhecimento da dimensão política da comunicação, utilizando-a para socialização da informação, fortalecimento da classe trabalhadora e de seus movimentos sociais, denúncia das expressões da questão social, resistência contra o conservadorismo e promoção da profissão e do seu projeto ético-político Profissional (CFESS- CRESS, 2016, p. 13)

A comunicação deve ser enxergada e entendida pelos assistentes sociais, portanto, como um instrumento de trabalho, e “defender a comunicação para além da socialização da informação.” Isso porque “comunicar é disputar hegemonia e formar opinião.” (CFESS-CRESS, 2016, p. 10)

se a palavra “comunicar” significa “tornar comum, fazer saber”, e se todas as pessoas têm direito a saber, a conhecer seus próprios direitos, a exercer sua cidadania, a se expressar, está claro que a luta pelo direito à comunicação precisa ser um compromisso assumido por assistentes sociais, profissionais que lidam cotidianamente com o processo de mediação para o acesso a direitos pela população. (CFESS-CRESS, 2016, p.7)

Portanto, ao comunicar sobre adolescente em conflito com a lei, em ferramentas de comunicação social como o rádio e o jornal impresso, de forma crítica, com compromisso firmado pela qualidade das informações e com um discurso contrário ao da mídia hegemônica, está-se exercendo a função de “educadores políticos” (IAMAMOTO, 2015, p. 79). Nesse sentido, conforme aponta Sales (2011, p. 45, grifo da autora), faz-se necessário que os/as assistentes sociais comecem a “pedir a *palavra* nesta arena democrática moderna”, porque essa comunicação balizada pela perspectiva do projeto profissional dos assistentes

sociais fortalece a luta por um projeto societário fundamentado na emancipação humana, sem discriminação e exploração.

Quanto à percepção dos participantes de todas as ações sobre a redução da maioria penal algumas respostas contrárias a essa proposta merecem destaque:

Já tinha conhecimento sobre as medidas, e a minha opinião sobre a redução da maioria penal permanece, é um retrocesso sem precedentes que vai confirmar a intenção de extermínio da juventude periférica, marginalizando a adolescência e seus processos de transformação. (Estudante, 21 anos)

Desde antes já era contrário, porém agora percebi ainda mais como a proposta não se adapta a realidade social. (Estudante, 17 anos)

Da mesma forma que eu percebia antes: ignorante, preconceituosa e ineficiente. Mas agora vocês me deram argumentos, obrigada! (Estudante, 18 anos)

Percebe-se como mais uma medida ilusória uma vez que tal medida não afetará na essência do problema social. (Professor)

Como um grande retrocesso, não só para a sociedade civil no geral, mas também para os grupos em maior vulnerabilidade social e que vivem à margem da sociedade. Cadeia não educa, e, para além disso, também é um lugar reprodutor e que mantém a desigualdade e criminaliza classe social e cor da pele. (Estudante, 18 anos)

Não concordo, pois encontram-se em fase de desenvolvimento e habilidades cognitivas em formação da personalidade e maturidade. (Conselheira Tutelar, 42 anos)

Não acho que é algo efetivo, pelo contrário, acredito que favoreceria uma sociedade mais violenta, e não menos. (Estudante, 19 anos)

Algumas respostas demonstraram que as certezas a favor da redução da maioria penal antes do projeto de intervenção já não podem mais ser sustentadas após as ações de informação:

Conhecendo um pouco do trabalho da ONG, desse cuidado de inserir esse menor infrator à vida normal, essa redução talvez possa ser repensada. (Professora, 30 anos)

Preciso aprofundar um pouco mais os conhecimentos para desconstruir conceitos e pré-conceitos, porém, hoje, consegui avançar um pouco nos pré-conceitos. (Estudante, 50 anos)

Apesar de serem em menor número, algumas posições favoráveis à redução da maioria foram expressas nos questionários, mesmo após as ações de informação:

Na minha opinião deveria acontecer a redução da maioria penal nos casos de crimes hediondos, pois acho injusto o adolescente tirar a vida de alguém ou ameaçar a integridade física das pessoas sem pagar pela sua culpa. (Conselheira Tutelar de Itaara, 31 anos)

Necessária. (Professor, 59 anos)

Sou a favor, porque os adolescentes de hoje sabem muito bem o que estão fazendo. (Professora, 57 anos)

Essas opiniões, ainda que contrárias à quem trabalha com a socioeducação, e contraditórias ao projeto ético-político do Serviço Social, são válidas para o debate e contribuem para o crescimento, pois a intenção das ações de informação não é fazer com que todas as pessoas sejam contrárias à PEC 171/93 e, sim, socializar e qualificar informações do “lado contrário” à essa proposta. Sobre as críticas, elogios e/ou sugestões, as respostas destacadas são:

Em minha opinião, acho muito importante a exposição do trabalho realizado à comunidade acadêmica. E acho que há muito interesse por parte dos estudantes em contribuir com projetos e seria, então, essencial mais “divulgações” como essa. Obrigada. (Estudante, 18 anos)

Continuação do projeto (Estudante, 32 anos)

Continuem divulgando este excelente trabalho. Uma andorinha só não faz verão. (Professora, 30 anos)

Eu achei a exposição bem boa, é perceptível o interesse e conhecimento sobre o tema, bem como o olhar empático e crítico. Talvez fosse interessante abordar as taxas de “reincidência” ou outros dados de menores após o cumprimento de MSE, visto que pode servir de suporte para a defesa do tema. Parabéns.” (Estudante, 18 anos)

Muito bom. Aproxima o trabalho, propor mais encontros para debater casos. (Conselheiro Tutelar, 55 anos)

O encontro foi de grande valia, com informações claras e suficientes para me motivar a estudar e trabalhar na área. (Estudante, 19 anos)

Após a análise destas respostas, é perceptível a necessidade de maior socialização de informações e exposição do trabalho realizado pelo CEDEDICA, e seus profissionais para além dos “muros” da instituição, ou dos “muros” do Sistema de Segurança e Justiça, disputando posição com a opinião hegemônica que clama pelo fortalecimento e engrandecimento do sistema penal. O trabalho que o CEDEDICA realiza é de interesse público, portanto, a sociedade como um todo; escolas, instituições de atendimento, instituições acadêmicas, etc.; devem estar

ciente do trabalho da instituição e de como este é executado para propor, fiscalizar e divulgar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na sociedade existem regras de conduta instituídas legalmente que, por vezes, são infringidas. Alguns adolescentes, como sujeitos inscritos na sociedade, também acabam por cometer infrações e, dessa forma, a sociedade brasileira, a partir da Constituição Federal de 1988, optou pela Doutrina da Proteção Integral que considera o adolescente como pessoa em desenvolvimento e se posiciona que tal sujeito não deve ser responsabilizado pelo Código Penal e, sim, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse estatuto estipulou como meio de responsabilização do adolescente em conflito com a lei seis medidas socioeducativas, a Advertência, a Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação. Tais medidas possuem duplo caráter – o de sanção e o caráter pedagógico.

Em Santa Maria/RS, as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade são executadas pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA-SM), uma organização não governamental, criada em 2005. Como uma instituição do Terceiro Setor, o CEDEDICA configura-se em uma alternativa ao Primeiro Setor, o Estado, que por vezes não está estruturado para atender tal demanda.

Neste Trabalho de Conclusão de Curso, destacou-se o trabalho da/os assistentes sociais que, aportados nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, intervêm nas diversas expressões da questão social manifestadas na vida dos adolescentes. Por meio do instrumental da profissão, os quais destacam-se a visita domiciliar, triagem socioeconômica, grupos operativos, encaminhamentos, entrevista e escuta sensível, os assistentes sociais colocam em prática o projeto ético-político do Serviço Social, viabilizando direitos sociais, políticos e civis dos usuários do serviço.

O projeto de intervenção “Vamos conversar sobre adolescente em conflito com a lei?”, como instrumento de exercício profissional teve por objetivo democratizar e qualificar o conhecimento sobre adolescentes em conflito com a lei e as formas de responsabilização, bem como o trabalho do CEDEDICA aos três eixos fundamentais à socioeducação: a rede de atendimento, as escolas e a sociedade.

Buscou-se demonstrar que democratizar e qualificar informações estão para além do ato de informar os cidadãos sobre determinado assunto, representam uma intervenção profissional que está posicionada a favor de que todas as pessoas têm direito a saber qualificadamente sobre seus próprios direitos, isso porque a matéria de adolescente em conflito com a lei não é concernente apenas a aqueles e aquelas com idade entre 12 e 18 anos incompletos, é uma matéria que diz respeito a toda a sociedade. Em cada eixo elencado pelo projeto – rede de atendimento, escolas e sociedade – é possível observar diferenças e semelhanças na intencionalidade do projeto, que está vinculado ao exercício profissional da/do assistente social.

O ato de comunicar para disputar hegemonia dos pensamentos sociais e dos projetos societários é semelhante em todos os eixos, pois busca-se, aportado em valores éticos do Serviço Social, que o discurso da garantia de direitos esteja em todas as esferas necessárias ao processo de socioeducação. Por outro lado, há diferenças entre cada eixo. Para a rede de atendimento, as ações do projeto concentraram-se em explicitar a função de proteger os direitos estabelecidos no ECA para os adolescentes em conflito com a lei e exigir que os conselhos tutelares, órgãos escolhidos como representantes deste eixo, trabalhem na perspectiva de trabalho em rede com o CEDEDICA.

Já a atividade na escola teve por intencionalidade reafirmar o direito à educação dos adolescentes e a responsabilidade da escola para concretizar tal direito. Além disso, essa ação constitui-se em uma articulação em rede para aproximar os sujeitos escola-adolescente-CEDEDICA. Por fim, sinaliza-se que a intenção ao realizar as ações com a sociedade foi de difundir e problematizar com esta sociedade sobre os seus deveres, conforme estabelecido no artigo 227 da CF/88.

Concluindo, destaca-se aqui a importância desta experiência do projeto de intervenção como um fechamento da formação profissional em Serviço Social, a qual permitiu sintetizar, ao mesmo tempo que ampliar, todos os conhecimentos adquiridos durante os anos da graduação. O projeto de intervenção, como uma exigência teórico-prática, e este TCC, como uma exigência teórica reflexiva, exigiram a articulação e consumação dos conceitos tão caros ao assistente social como, por exemplo, a postura investigativa, a articulação entre os três eixos da profissão, a materialização e a do projeto ético-político. Neste ponto, conclui-se a etapa da

formação e dá-se continuidade ao desafio de ser profissional competente, crítica e comprometida com o projeto profissional.

REFERÊNCIAS

87% aprovam a redução da maioria penal. DataFolha. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2015/06/1646200-87-aprovam-reducao-da-maioridade.shtml>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

ALVAREZ, M. C. **A Criminologia no Brasil ou Como Tratar Desigualmente os Desiguais.** DADOS – Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, vol. 45, n. 4, p. 677-704, 2002..

_____. **Controle social:** notas em torno de uma noção polêmica. São Paulo em perspectiva, 2004, p. 168-176.

AZEVEDO, M. M. de. **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior.** 2007. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/30354/codigo_mello_mattos_seus_reflexos.pdf> Acesso em: 23 ago. 2016.

BARROCO, M. L. **Ética:** fundamentos sócio-históricos. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 4. São Paulo: Cortez, 2010.

BARROS, B. M. C. de.; PEREIRA, M. do N. **Ato infracional midiaticado:** aposta da mídia televisiva como solução à violência através da redução da maioria penal. In: XI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2014.

BECKER, H. S. **Outsiders** – Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BEHRING, E. R. Questão social e direitos. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais.** 1. ed. Brasília: CFESS /ABEPSS, 2009, v. 1.

_____. Política Social no contexto da crise capitalista. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais.** 1. ed. Brasília: CFESS /ABEPSS, 2009, v. 1.

BRASIL. **Decreto 17.943-A**, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores.

_____. **Constituição (1988).** Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a nº 70/2012 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a nº 6/94. Brasília: Senado Federal, 2012.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Santa Maria: jul/1996.

_____. **Lei Federal Nº 8.662**, de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá

outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm>. Acesso em: 12 jun. 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência social; Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília, 2005.

_____. **Lei Federal Nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

_____. **Levantamento Nacional SINASE 2013**. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/documentos-1/apresentacoes-de-audiencias-e-seminarios/claudio-augusto-audiencia-publica-16-06-15/view>>. Acesso em: 23 maio 2015.

_____. **Lei Federal Nº 13.019**, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 07 nov. 2016.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **A Reforma do Estado nos anos 90: Lógica e Mecanismos de Controle**. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 45, p. 49-95, 1998.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Estudo do Ipea mostra perfil socioeconômico de adolescentes infratores**. Rádio Câmara. Brasília, DF, 17 jun. 2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/com-a-palavra/490425-estudo-do-ipea-mostra-perfil-socioeconomico-de-adolescentes-infratores.html>>. Acesso em: 23 maio 2016.

CFESS (Org.) **Código de Ética do/a assistente social; Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 10. ed. Brasília, 2012.

CFESS-CRESS. **Política de Comunicação**. 3. ed. Brasília, 2016.

COMUNICAÇÃO E DIREITOS E SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (ANDI). **Adolescentes em conflito com a lei –**

Guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília, DF, 2012.

COUTINHO, J. **Desmistificando o “terceiro setor”**. Lutas Sociais. ISSN 1415-854X, n. 9/10, p. 183-185, 2003.

CUSTÓDIO, A. V. **Teoria da proteção integral**: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. Revista do Direito, n 29, janeiro/junho, 2008. EDUNISC. ISSN 1982-9957.

ESCOLA NACIONAL DA SOCIOEDUCAÇÃO. Curso Núcleo Básico. Livro: **Adolescência e juventude**: questões contemporâneas. ENS. Brasília, 2016.

_____. Curso Núcleo Básico. Livro: **Políticas Públicas e marco legal da Socioeducação no Brasil**. ENS. Brasília, 2016.

FRAGA, C. K. **A atitude investigativa no trabalho do assistente social**. Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 101, p. 40-64, jan./mar. 2010.

FROTA, A. M. M. C. **Diferentes concepções da infância e adolescência**: a importância da historicidade para sua construção. Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ, RJ, Ano 7, n. 1, 2007.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNICEF). Situação da Adolescência Brasileira 2011. **O direito de ser adolescente**: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades. Brasília, DF, 2011.

HIRATA, H; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: AUTOR. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Censo 2010 Santa Maria – RS. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=431690&idtema=90&search=rio-grande-do-sul|santa-maria|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-caracteristicas-da-populacao->>>. Acesso em: 06 nov. 2016.

JUNQUEIRA, L. A. P. Organizações sem fins lucrativos e redes sociais na gestão das políticas sociais. In: CAVALCANTI, M. (Org.). **Gestão Social, Estratégias e Parcerias**: redescobrimo a essência da administração brasileira de comunidade para o Terceiro Setor. São Paulo: Saraiva, 2005.

KONZEN, A. A. *Conselho Tutelar, escola e família: parcerias em defesa do direito à educação*. In: MEC, FUNDESCOLA. **Pela justiça na educação**, p. 159-191, 2000.

LOMBROSO, C. **O Homem delinquente**. São Paulo: Ícone, 2007.

MARX, K. **O Capital** – Crítica da economia política. Livro I. O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELO, D. L. B. de; CANO, I. (Orgs.). **Índice de homicídios na adolescência: IHA 2012**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2014.

MESTRE, S.; LEITE, T.; ASSIS, M. M. de. “**Olha, é de menor**”: a mídia na construção e difusão de estigmas sociais em torno dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias em Porto Velho-RO. **ARACÊ – Direitos Humanos em Revista**. Ano 1, n. 1, jun/2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. Brasília, 2014.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 1. Crise contemporânea, questão social e Serviço Social,. Brasília, UNB-CEAD, 1999, p.91-110.

NEVES, M. N. **Rede de atendimento social: uma ação possível?**. Revista da Católica. Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 147-165, 2009.

O que é Mesa Brasil. SESC. Disponível em: <<http://www.sesc-rs.com.br/mesabrasil/oquee.htm>>. Acesso em: 04 nov. 16.

PESQUISA do DataSenado aponta que maioria dos entrevistados quer redução da maioria penal. Agência Senado. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/16/pesquisa-do-datasenado-aponta-que-maioria-dos-entrevistados-quer-reducao-da-maioridade-penal>>. Acesso em 04 nov. 2016

SÁ, A. A. de. **Criminologia clínica e psicologia criminal** [livro eletrônico]. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SALES, M. A. Mídia e questão social: o direito à informação como ética da resistência. In: SALES, M. A.; RUIZ, J. L. de S. (Orgs.) **Mídia, Questão Social e Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, E. R. A.; OLIVEIRAS, R. M. de. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal**: esclarecimentos necessários. Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150616_ntdisoc_n20>. Acesso em: 23 maio 2016.

SHECAIRA, S. S. **Criminologia**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SILVA, G. M. **Adolescente em conflito com a lei no Brasil**: da situação irregular à proteção integral. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 3, n. 5, julho de 2011.

SOARES, L. E. **Justiça**: pensando alto sobre violência, crime e castigo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

VOLPI, M. (Org.) **O adolescente e o ato infracional**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

WASELFISZ, J.J. **Mortes matadas por armas de fogo** – Mapa da Violência 2015. Brasília: UNESCO, 2015.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NO SESC E AULA LCS

- **Sexo:** () Masculino () Feminino - **Idade:** _____

- **Profissão/Instituição:** _____

- **Já conhecia o CEDEDICA?** () Sim () Não

- **Já conhecia o trabalho da instituição?** () Sim () Não

- **Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?** () Sim () Não

- **Acredita ser importante ações de informação como essa?** () Sim () Não

- **Agora, depois de conhecer um pouco mais sobre as medidas socioeducativas e o processo da socioeducação, como você percebe a redução da maioria penal?**

- **Como avalia:**

1) Os conhecimentos das palestrantes em relação ao assunto abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

2) A dinâmica/exposição do tema abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

3) A relevância da abordagem deste tema para sua formação/atuação profissional:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

4) Como avalia o dia, horário e local escolhido para a realização da palestra:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

- **Sugestões, críticas, elogios, comentários, etc.:**

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NO CONSELHO TUTELAR

- **Sexo:** () Masculino () Feminino - **Idade:** _____

- **Profissão/Instituição:** _____

- **Se for conselheiro/a, há quanto tempo exerce a profissão?** _____

- **Já conhecia o CEDEDICA?** () Sim () Não

- **Já conhecia o trabalho da instituição?** () Sim () Não

- **Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?** () Sim () Não

- **Acredita ser importante ações de informação como essa?** () Sim () Não

- **Acredita ser importante que o CEDEDICA e os Conselhos Tutelares estreitem os laços de trabalho?** () Sim () Não

- **Agora, depois de conhecer um pouco mais sobre as medidas socioeducativas e o processo da socioeducação, como você percebe a proposta de redução da maioria penal?**

- **Como avalia:**

1) Os conhecimentos das palestrantes em relação ao assunto abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

2) A dinâmica/exposição do tema abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

3) A relevância da abordagem deste tema para sua formação/atuação profissional:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

4) Como avalia o dia, horário e local escolhido para a realização da palestra:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

- **Sugestões, críticas, elogios, comentários, dúvidas, propostas, etc.:**

APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NA ESCOLA

- **Sexo:** () Masculino () Feminino - **Idade:** _____
- **Profissão/Instituição:** _____
- **Se professora, com que ano escolar trabalha?** _____

- **Já conhecia o CEDEDICA?** () Sim () Não
- **Já conhecia o trabalho da instituição?** () Sim () Não
- **Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?** () Sim () Não
- **Acredita ser importante ações de informação como essa?** () Sim () Não
- **Acredita ser importante que o CEDEDICA e as escolas estreitem os laços de trabalho?** () Sim () Não
- **Agora, depois de conhecer um pouco mais sobre as medidas socioeducativas e o processo da socioeducação, como você percebe a proposta de redução da maioria penal?**

- **Como avalia:**

1) Os conhecimentos das palestrantes em relação ao assunto abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

2) A dinâmica/exposição do tema abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

3) A relevância da abordagem deste tema para sua formação/atuação profissional:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

4) Como avalia o dia, horário e local escolhido para a realização da palestra:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

- **Sugestões, críticas, elogios, comentários, dúvidas, propostas, etc.:**

**APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO AVALIATIVO DA ATIVIDADE NA OFICINA DO
XXXVIII ERESS**

- **Sexo:** () Masculino () Feminino

- **Gênero:** _____

- **Idade:** _____

- **Instituição:** _____

- **Estado (UF):** _____

- **Já conhecia o contexto das medidas socioeducativas?** () Sim () Não

- **Já conhecia a PEC n. 171/1993?** () Sim () Não

- **Acredita ser importante ações de informação como esta?** () Sim () Não

- **Agora, depois de conhecer um pouco mais sobre as medidas socioeducativas e o processo da socioeducação, como você percebe a redução da maioria penal?**

- **Como avalia:**

1) Os conhecimentos daicineira em relação ao assunto abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

2) A dinâmica/exposição do tema abordado:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

3) A relevância da abordagem deste tema para sua formação/atuação profissional:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

4) O dia, horário e local escolhido para a realização da oficina:

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Excelente

- **Sugestões, críticas, elogios, comentários, etc.:**
